

Série Jornalista Amigo da Criança

Exploração Sexual

de Crianças e
Adolescentes

Guia de referência
para a cobertura
jornalística

Realização: ANDI • Patrocínio: Petrobras • Apoio: Unicef

Série Jornalista Amigo da Criança

Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

Guia de referência para a
cobertura jornalística

Realização: ANDI • Patrocínio: Petrobras • Apoio: Unicef

EXPEDIENTE

**ANDI – AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DOS
DIREITOS DA INFÂNCIA**

Presidente do Conselho Diretor: Oscar
Vilhena Vieira

Secretário Executivo: Veet Vivarta

Secretária Executiva Adjunta: Ely Harasawa

Gerente do Núcleo de Mobilização: Carlos Ely

SDS – Ed. Boulevard Center – Bloco A – sala 101

CEP: 70391-900 – Brasília/DF

Tel: (61) 2102-6508 / Fax: (61) 2102-6550

Site: www.andi.org.br

FICHA TÉCNICA

Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
– Guia de referência para a cobertura jornalística
(ISBN: 978-85-99118-14-6)

Realização

ANDI

Patrocínio

Petrobras

Apoio

Unicef

Supervisão Editorial

Veet Vivarta

Texto e Edição

Adriano Guerra (coordenação)

Marília Mundim

Reportagem

Mauri König

Consultoria

Marlene Vaz

Revisão Técnica

Unicef: Alison Sutton, Daniela Ligiero
e Helena Oliveira

Projeto Gráfico e Diagramação

André Nóbrega

Foto da capa

Fco.Fontenele (*O Povo* - CE)

Impressão e Acabamento

Gráfica Coronário

Tiragem

3.000 exemplares

Brasília, novembro de 2007

Advertência: o uso de linguagem que não discrimine nem estabeleça a diferença entre homens e mulheres, meninos e meninas é uma preocupação deste texto. O uso genérico do masculino ou da linguagem neutra dos termos criança e adolescente foi uma opção inescapável em muitos casos. Mas fica o entendimento de que o genérico do masculino se refere a homem e mulher e que por trás do termo criança e adolescente existem meninos e meninas com rosto, vida, histórias, desejos, sonhos, inserção social e direitos adquiridos.

Sumário

4 Apresentação

5 Introdução

11 **Exploração Sexual Comercial:** conhecendo a realidade

49 **Políticas** de enfrentamento

71 **Proteção** legal

81 **Guia** de fontes

102 **Glossário**

Apresentação

Este guia de referência constitui a primeira de uma série de publicações que a Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI planeja lançar como parte do Projeto Jornalista Amigo da Criança, iniciativa implementada a partir do patrocínio da Petrobras e apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef. A proposta é oferecer aos profissionais da imprensa – dos mais diferentes veículos – orientações de fácil manuseio, com vistas a uma cobertura mais qualificada sobre temas da agenda social brasileira, em especial aqueles relacionados aos direitos de crianças e adolescentes.

Não por acaso, nesta primeira edição o tema enfocado é a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA). Trata-se de uma grave forma de violação aos direitos da população infanto-juvenil, que devido à complexidade dos fatores envolvidos vem desafiando não apenas os gestores públicos, mas também o trabalho cotidiano das redações brasileiras.

A presente publicação, portanto, foi elaborada com o objetivo de servir como manual de consulta, trazendo um conjunto de orientações e diretrizes para o aprimoramento da cobertura sobre Exploração Sexual Infanto-juvenil. A ANDI, a Petrobras e o Unicef acreditam que o investimento na qualificação dos jornalistas brasileiros representa um passo decisivo para assegurar e fortalecer, no âmbito do debate público, a devida prioridade em relação aos direitos das novas gerações, prevista na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e nos diversos acordos internacionais firmados pelo País.

Veet Vivarta – Secretário Executivo

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância

**Wilson Santarosa – Gerente de Comunicação Institucional e
Coordenador do Comitê de Gestão de Responsabilidade Social**

Petrobras

Introdução

Não há dúvida quanto ao fato de que as redações brasileiras vêm integrando à pauta cotidiana as questões relacionadas à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (ESCCA). E apesar de ainda ser freqüente a presença de abordagens de cunho sensacionalista, há também sinais concretos de que tal tendência vem se alterando nos últimos anos. Estudos coordenados pela ANDI demonstram que, sob a ótica da qualidade, a cobertura sobre violência sexual supera, via de regra, aquela dedicada à violência em geral. Além disso, os exemplos positivos registrados nessa área deixam claro que, ao agregar à pauta um tratamento editorial mais qualificado, a contribuição da imprensa ao debate público sobre os crimes sexuais praticados contra a população infanto-juvenil passa a ser de grande relevância.

Não se deve esquecer, contudo, que lidar com a ESCCA é uma tarefa complexa. Essa grave forma de violência – que afeta milhares de meninos e meninas em todo o mundo – é alimentada por uma ampla combinação de fatores, entre os quais podemos citar a desigualdade econômica, a desigualdade entre os sexos, a impunidade e a omissão do Estado. Exatamente pelas múltiplas dimensões que o envolvem, o enfrentamento desse fenômeno exige uma atuação articulada e in-

cisiva dos diferentes segmentos da sociedade: governos, empresas, adolescentes e jovens, além da sociedade civil e, também, a mídia.

Diante de um contexto tão desafiador, a ANDI considerou estratégico elaborar este guia de consulta para jornalistas, cujo objetivo é oferecer elementos práticos para uma cobertura qualificada sobre a Exploração Sexual. Desenvolvido com o patrocínio da Petrobras e o apoio do Unicef, a publicação elenca as principais políticas de enfrentamento ao problema e busca situá-lo no âmbito da legislação nacional e internacional, além de trazer uma breve abordagem conceitual acerca do fenômeno. As páginas que se seguem reúnem ainda sugestões de pautas, glossário, guia de fontes e outras dicas úteis para aprimorar o tratamento editorial dispensado ao tema.

O presente documento, vale destacar, não tem a pretensão de esgotar os inúmeros enfoques que podem ser utilizados no trabalho cotidiano das redações, quando a Exploração Sexual entra em pauta. Mas, nos conteúdos apresentados a seguir, o leitor ou leitora encontrará alguns parâmetros específicos, amparados pelos preceitos que a ANDI acredita serem referência para uma cobertura diferenciada.

Incluem-se nesse rol algumas características relacionadas ao exercício do bom jornalismo

e que apresentam clara interface com um campo de estudo mais amplo, denominado por alguns especialistas de “Comunicação para o Desenvolvimento”. Trata-se de um conceito abrangente, no qual estão abrigadas as mais diversas manifestações comunicacionais, quando buscam incidir em aspectos sociais, culturais, econômicos e de sustentabilidade ambiental, para citar alguns exemplos. No âmbito da imprensa, tais características envolvem a produção de um noticiário capaz de:

- Oferecer à sociedade informação confiável e contextualizada.
- Definir, de maneira pluralista, a agenda de prioridades no debate público.
- Exercer o controle social em relação aos governos e às políticas públicas.

Nesse sentido, vale dedicarmos a cada um dos três tópicos um pouco mais de atenção.

Qualidade das informações

Os profissionais do jornalismo têm uma enorme responsabilidade social: levar para todos os cidadãos e cidadãs informações contextualizadas sobre as ações governamentais e outras questões de interesse coletivo. Muitas vezes, é somente por meio da imprensa que a população toma conhecimento de serviços de relevância pública ou de direitos que precisam ser acessados e/ou de-

mandados. O mesmo ocorre na discussão de temas complexos, como a violência sexual que afeta crianças e adolescentes. Ir além do meramente factual é uma importante contribuição que a mídia jornalística pode oferecer para esclarecer à sociedade os diversos fatores nos quais o fenômeno se apóia. Como mostram as próximas páginas, existem hoje estudos e levantamentos que buscam diagnosticar aspectos diversos relacionados ao problema da ESCCA, constituindo-se em importantes fontes de consulta. Além desses documentos, pesquisadores e organizações não-governamentais que atuam na área são importantes aliados na construção de uma reportagem contextualizada.

Agendamento

Especialistas são unânimes em apontar que uma política de enfrentamento à Exploração Sexual Comercial só alcança efetividade quando envolve ações coordenadas entre União, estados e municípios, além de articulação com iniciativas da sociedade civil e do Setor Privado. Potencializar os esforços de diferentes setores em torno de um tema comum demanda um complexo trabalho de mobilização, para o qual a imprensa pode oferecer uma valiosa contribuição. Como sabemos, as questões abordadas no noticiário constituem, via de regra, focos prioritários do interesse dos decisores públicos – e dos atores sociais e políticos de maneira geral –, influenciando sobremaneira a definição de suas linhas de atuação. Por outro lado, os assuntos “esquecidos” pelos jornalistas dificilmente conseguirão receber atenção da sociedade e, conseqüentemente, dos governos. Não é difícil



O Concurso *Tim Lopes* é promovido desde 2002 pela ANDI e pelo Childhood Brasil – Instituto WCF com o objetivo de incentivar jornalistas e meios de comunicação a produzirem uma cobertura qualificada sobre a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Ao contrário dos demais prêmios jornalísticos, o projeto – que é bienal – não avalia reportagens já publicadas e sim propostas de pautas originais e inovadoras, viabilizando técnica e financeiramente sua execução.

Em suas três primeiras edições, o Concurso premiou 16 propostas de pautas sobre o assunto, em seus mais variados enfoques: tráfico para fins sexuais, violência sexual contra meninos, abuso intrafamiliar, entre outros. Jornalistas das cinco regiões brasileiras já foram contemplados pelo projeto, que conta com as seguintes categorias: Mídia Impressa; Rádio; TV; Mídia Alternativa; Temática Especial (definida a cada edição).

Mais informações: www.andi.com.br/timlopes

imaginar, portanto, os impactos de uma cobertura abrangente e qualificada sobre o fenômeno da ESCCA – principalmente, quando levamos em conta que este é um crime que permanece, muitas vezes, sob o manto da invisibilidade social e, conseqüentemente, da impunidade.

Monitoramento das políticas públicas

Exercer o controle social sobre as iniciativas públicas é um dos eixos centrais no exercício do bom jornalismo. Isso porque a imprensa tem a capacidade de atuar como voz independente no acompanhamento das políticas públicas – ou seja, programas, projetos e ações que tenham como foco setores considerados de interesse público, como aqueles direcionados à proteção de crianças e adolescentes explorados sexualmente. Como veremos ao longo da presente publicação, o Brasil foi um dos primeiros países a anunciar um plano de enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil. Esse conjunto de diretrizes busca articular as diferentes esferas de poder – Executivo, Legislativo e Judiciário –, assim como atores da sociedade civil, de organismos internacionais e do mundo empresarial, no enfrentamento ao problema, tanto no âmbito federal, como no municipal e no estadual. Apesar de extremamente relevantes, muitas proposições do plano, no entanto, ainda não foram efetivamente

postas em prática, cenário que coloca as redações brasileiras diante do desafio de investigar e monitorar o desenvolvimento desse processo.

Evolução na cobertura do tema

Mesmo diante das dificuldades em lidar com um assunto de tal complexidade, nos últimos anos vem crescendo a disposição dos veículos de comunicação em ceder maior espaço à temática. Entre 1996 e 2002, a cobertura dedicada a situações de Abuso e Exploração Sexual de meninos e meninas registrou um crescimento quantitativo de 400%, segundo dados do relatório *Imprensa, Infância e Desenvolvimento Humano*, coordenado pela ANDI e o Instituto Ayrton Senna. Estudos mais recentes produzidos pela Agência mostram que segue aumentando o número de matérias relacionadas à questão.

O fortalecimento dessa cobertura na agenda das redações brasileiras vem atrelado a um amplo processo de mobilização em torno do tema, tanto no âmbito nacional quanto no internacional. Em 1996, por exemplo, mais de 120 representações de países, além de organismos internacionais e organizações não-governamentais, se reuniram durante o I Congresso Mundial de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, na Suécia. A segunda edição do

evento aconteceu em 2001, no Japão, reunindo representantes de cerca de 130 nações (*veja mais informações na página 18*).

No Brasil, vale mencionar alguns marcos decisivos para o aumento da visibilidade do tema, como a implementação, em 1997, do serviço Disque Denúncia Nacional e a criação, em 2000, do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio – data que tornou-se referência para os jornalistas na cobertura da temática.

Além disso, cabe destacar o esforço brasileiro rumo à elaboração do já mencionado Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual, aprovado pelo Conanda em 2000 e que passou a ser o principal marco para o País na definição de políticas públicas.

Cobertura ainda enfrenta desafios

O fato do assunto seguir ganhando mais espaço e qualidade na pauta das redações não significa, entretanto, que a cobertura não apresente limites ou equívocos. O complexo quadro de desafios delineados ao longo desta publicação deixa claro que a abordagem sobre a ESCCA no noticiário exige um tratamento diferenciado por parte de repórteres e editores.

Um dos aspectos que merece atenção diz respeito ao viés da cobertura. Ainda é cons-

tante a presença de abordagens com foco sensacionalista ou policialesco. Da mesma forma, deve-se evitar o uso de imagens inadequadas (com a possível exposição de vítimas e familiares) e a falta de cuidado no processo de apuração das notícias, pois terminam contribuindo para o processo que os especialistas chamam de “revitimização” – situação na qual a criança ou o adolescente é levado a reviver suas experiências de abuso ou exploração.

Tais dificuldades vivenciadas por jornalistas, ao abordar a realidade da ESCCA, estão relacionadas aos próprios limites de uma cobertura centrada muitas vezes no ato violento em si. Esse é, por sinal, o principal desafio dos profissionais da imprensa: ir além dos aspectos factuais da notícia, trazendo para leitores e leitoras enfoques que discutam o problema enquanto fenômeno social. Para isso, é necessário reforçar que o contexto da violência sexual impõe obstáculos que envolvem não só a prevenção, o atendimento e a responsabilização dos autores da agressão, mas também – e especialmente – uma mudança de valores culturais e a efetiva aplicação dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral dos direitos da população infanto-juvenil, como preconizam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



Mais qualidade no noticiário

Além do crescimento quantitativo, sinais de evolução no tratamento que as redações oferecem aos crimes sexuais contra meninos e meninas também podem ser verificados na qualidade dos conteúdos apresentados aos leitores. Quando comparados às notícias que têm como tema as diversas outras formas de violência contra a população infanto-juvenil, os textos sobre violência sexual estão entre os que apresentam os melhores indicadores em relação a aspectos centrais para compreensão do crime enquanto fenômeno social.

Entre os elementos que contribuem para essa abordagem está a disposição dos profis-

sionais de imprensa em contextualizar o crime a partir de seus referenciais jurídicos. Em 2005 e 2006, por exemplo, a menção ao Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como a outras legislações pertinentes, foi praticamente o dobro da verificada no noticiário sobre violência em geral.

Esse perfil qualitativo pode ser observado também em outros aspectos da cobertura, como a preocupação em relacionar o tema às políticas públicas. Em 2006, por exemplo, 2,82% das notícias sobre violência em geral buscou relacionar o fato a aspectos das políticas públicas. No caso da violência sexual, esse índice é de quase 13%.

Cobertura de violência em geral x violência sexual

Tema	2005			2006		
	Cita ECA	Cita legislação em geral	Cita políticas públicas	Cita ECA	Cita legislação em geral	Cita políticas públicas
Violência em geral	1,49%	4,87%	1,73%	1,56%	3,34%	2,82%
Violência sexual	3,03%	8,33%	9,34%	4,49%	6,23%	12,97%

Exploração Sexual Comercial: conhecendo a realidade



A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes está entre as situações que mais geram comoção na sociedade. Nos últimos anos, não foram poucos os casos de abuso sexual, Exploração Sexual Comercial, pedofilia, entre outras violações de direitos, que ganharam repercussão no noticiário, motivando entre cidadãos e cidadãs, além do compreensível sentimento de indignação, a percepção de que vêm aumentando os registros desse tipo de violência no Brasil. De fato, o problema tem alcançado maior visibilidade desde meados dos anos 1990, quando movimentos organizados da sociedade civil, setores governamentais e organismos internacionais, entre outros atores, passaram a debater mais abertamente tal realidade – impulsionados, em grande parte, por um processo mundial de mobilização.

No entanto, mais do que um cenário de aumento puro e simples dos casos de violência sexual, o que as estatísticas revelam é uma expansão no volume de denúncias registradas. Tal contexto pode ser associado ao fato de o pacto de silêncio e o tabu, que sempre marcaram o fenômeno estarem sendo progressivamente desconstruídos.

Não resta dúvida de que a imprensa brasileira passou a ter um importante papel nesse contexto. Como demonstram os estudos conduzidos pela ANDI sobre a cobertura dos temas relacionados aos direitos das novas gerações, vem crescendo nos jornais a presença de pautas cujo foco são os crimes sexuais cometidos contra a população infanto-juvenil (*conforme já apontado na página 8*).

Cabe perguntar, contudo, com quais limites os jornalistas têm se deparado ao lidar com uma realidade tão complexa e multifacetada. Existe uma abordagem diferenciada no noticiário em relação aos vários tipos de violência sexual identificados no País? Os profissionais da mídia sabem, por exemplo, distinguir conceitos como Abuso Sexual e Exploração Sexual Comercial (ESCCA)? Da mesma forma, entendem os diferentes fatores que constituem o contexto da exploração com fins comerciais, tema em foco na presente publicação?

Para lidar com tais questões, procuramos traçar nesta primeira seção de nosso guia uma breve caracterização do problema, apontando suas possíveis causas, distinguindo conceitos, bem como indicando os atores e mecanismos que, na maioria dos casos, dão sustentação às redes de exploração existentes. O conteúdo não se propõe a esgotar os

inúmeros fatores que podem constituir esse tipo de realidade, mas aponta aspectos centrais que devem ser levados em conta no momento da cobertura jornalística.

Dois crimes diferentes

Tratar o Abuso Sexual e a Exploração Sexual como sinônimos é um equívoco bastante freqüente na abordagem de questões relacionadas à violência sexual contra crianças e adolescentes, seja no noticiário, seja na voz das próprias fontes de informação. Como veremos, há de fato elementos comuns – como os relacionados, por exemplo, às consequências para as vítimas – que permeiam os vários crimes sexuais praticados contra meninos e meninas. No entanto, conhecer e diferenciar as diversas outras características que também definem essas formas de violência é um passo necessário no processo de mobilização e conscientização da sociedade.

Como afirma o documento *Abuso Sexual Infantil y Explotación Sexual Comercial Infantil en América Latina y El Caribe – Informe Genérico Situacional*, produzido em 2006 pela Save The Children Suécia, o principal elemento de diferenciação entre esses dois tipos de crime está relacionado ao interesse financeiro que

está por trás da ESCCA. Daí, inclusive, o fato de muitas instituições e especialistas terem passado a explicitar o termo “comercial” ao referir-se aos casos de exploração de crianças e adolescentes no âmbito da prostituição. É importante ficar claro, no entanto, que essa não constitui uma distinção estanque – para muitos técnicos no assunto, a Exploração Sexual nada mais é do que uma das formas de abuso.

Em uma definição mais geral, podemos dizer que tanto o Abuso Sexual quanto a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes fazem parte de um conjunto de condutas exercidas, com ou sem consentimento dos vitimados, por uma pessoa maior de idade, que utiliza seu poder ou autoridade para a obtenção de favores ou vantagens sexuais. Para facilitar o entendimento sobre a diferença entre o Abuso Sexual e a ESCCA sintetizamos a seguir, ainda que possa parecer redundante, a definição conceitual usualmente utilizada pelos especialistas.

- **Abuso Sexual** – O abuso sexual pode se manifestar dentro ou fora da família e acontece pela utilização do corpo de uma criança ou adolescente para a satisfação sexual de um adulto, com ou sem o uso da violência física. Desnudar, tocar, acariciar as partes íntimas, levar a criança a assistir ou participar de práticas sexuais de qual-

quer natureza também constituem características desse tipo de crime.

- **Exploração Sexual Comercial** – Consiste na utilização de crianças e adolescentes em atividades sexuais remuneradas, como a exploração no comércio do sexo, a pornografia infantil ou a exibição em espetáculos sexuais públicos ou privados. A ESCCA não se restringe aos casos em que ocorre o ato sexual propriamente, mas inclui também qualquer outra forma de relação sexual ou atividade erótica que implique proximidade físico-sexual entre a vítima e o explorador. Segundo a definição elaborada no I Congresso Mundial de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes – realizado em Estocolmo, Suécia, em 1996 –, nesse tipo de violação aos direitos infanto-juvenis, o menino ou menina explorado passa a ser tratado como um objeto sexual ou mercadoria. Assim ficam sujeitos a diferentes formas de coerção e violência – o que, em muitos casos, implica trabalho forçado e outras formas contemporâneas de escravidão. É esse cenário de subjugação dos mais fortes pelos mais fracos que torna inadequado o uso do termo “prostituição” para identificar crianças e adolescentes vítimas de Exploração Sexual (*veja mais sobre o assunto na página 59*).



Construindo pontes

Nem sempre o profissional de imprensa encontra, entre suas fontes de informação, opiniões consensuais sobre o significado dos termos mais comumente utilizados na cobertura de situações de Abuso e de Exploração Sexual de crianças e adolescentes. Para que essa questão seja enfrentada sob uma perspectiva integrada, é preciso, entre outras coisas, construir pontes entre o mundo jurídico e o mundo social e político – especialmente no que diz respeito aos conceitos. Muitas das expressões de uso consagrado pela sociedade não se traduzem adequadamente na terminologia utilizada por juristas ou pelas instituições policiais.

A expressão “violência sexual”, por exemplo, tem diferentes dimensões conceituais, dependendo do ambiente institucional que a utiliza. É no relacionamento entre as instâncias que desenvolvem políticas públicas e os órgãos da área da Justiça e da Segurança Pública que isso transparece. Política e sociologicamente, o termo violência sexual guarda um significado amplo – engloba tanto o Abuso Sexual quanto as diversas formas de Exploração

Sexual. Em termos jurídicos, porém, o conceito se afunila. Quando, no âmbito do direito brasileiro, se menciona o termo violência sexual, fala-se, na verdade, daquilo que o Código Penal denomina “crimes contra os costumes – ou crimes sexuais”, quando eles acontecem acompanhados de violência física.

A expressão Exploração Sexual foi transportada do universo sócio-político para a área jurídica, na qual não tinha tradição e onde não se havia construído ainda seu conceito formal. O Direito Penal brasileiro a desconhecia até o ano 2000, quando foi incluída no Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente no artigo 244A, com o objetivo de possibilitar a punição daqueles que submetem a criança ou o adolescente “à prostituição ou exploração sexual”. Para muitos juristas entretanto, o artigo é vago e ambíguo, o que resulta em que um grande número de magistrados ora o utilizem para enquadrar criminosos, ora para desclassificar os delitos.

Fonte: *O Crito dos Inocentes – Os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes*. ANDI, Childhood Brasil – Instituto WCF, Unicef e Cortez Editora (2003).

Consensos

Apesar das possíveis divergências conceituais, alguns consensos importantes podem ser apontados no âmbito do debate mundial sobre esses dois tipos de crimes sexuais praticados contra a população infanto-juvenil. O estudo coordenado pela Save The Children Suécia sistematiza os principais aspectos já consolidados entre governos, especialistas e organismos internacionais:

- **São violações dos direitos humanos** – Tais fenômenos contrariam direitos fundamentais reconhecidos em um amplo repertório de instrumentos internacionais ratificados por diversos países, entre os quais o Brasil.
- **São um descumprimento de normas constitucionais** – Vão contra o que estabelece a Constituição Federal em relação aos princípios de defesa da vida, dos direitos e do bem-estar dos cidadãos e cidadãs.
- **São delitos** – Ferem as disposições estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código Penal e são tipificados como delitos contra a liberdade, a integridade e os direitos sexuais e reprodutivos (*veja página 71*).
- **São formas de violência sexual** – Como já apontado anteriormente, tais crimes são compreendidos como formas distintas

de violência sexual e, em geral, envolvem a imposição de atos sexuais ou de caráter sexual a uma criança ou adolescente por parte de uma ou mais pessoas.

- **São formas de violência de gênero** – As estatísticas revelam que meninas e mulheres são as maiores vítimas da violência sexual. Por esse motivo, esses crimes também estão inseridos, conforme definição da ONU, entre as modalidades específicas de violência contra a população feminina.
- **São um problema de saúde pública** – Os crimes sexuais geram graves conseqüências para a saúde física, mental e emocional das vítimas, assim como riscos associados ao consumo de drogas, à gravidez indesejada e às doenças sexualmente transmissíveis. Nesse sentido, representam um importante desafio para as políticas de saúde, a curto e a longo prazo.

Visões sobre a ESCCA

Apesar de constituir-se como uma preocupação específica de diversos países já na ratificação da Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, foi principalmente a partir do I Congresso Mundial de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, ocorrido em 1996, que se identificou mais claramente as diferentes modalidades



Números da exploração

Em 2005, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos divulgou a *Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes*. O estudo, elaborado pelo Violes e pelo Unicef, identificou casos de exploração de meninos e meninas em 937 municípios brasileiros: 298 deles (31,8% do total) estão localizados no Nordeste, 241 (25,7%) no Sudeste, 162 (17,3%) no Sul, 127 (13,6%) no Centro-Oeste e 109 (11,6%) no Norte ([acesse a íntegra das informações em *www.caminhos.ufms.br/matrizdados/mapa_matriz.html*](#)). O Disque Denúncia (número 100), mantido pelo governo federal, é outro termômetro para medir o problema. De maio de 2003 a junho de 2007, recebeu e encaminhou aos Ministérios Públicos Estaduais cerca de 36 mil denúncias de violência contra meninos e meninas ([veja mais sobre o Disque Denúncia na página 56](#)).

e características desse tipo de violência, bem como suas possíveis causas e consequências. Desde então, gestores públicos de diversos países, organismos internacionais e especialistas da área da infância também vêm encontrando formas mais eficazes de colocar em destaque, no debate global, os possíveis meios para erradicar a ESCCA.

Vale destacar ainda dois outros importantes marcos nesse processo. O Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis – do qual o Brasil é signatário desde 2004 – e a Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que, desde 1999, passou a definir a utilização, o recrutamento ou a exploração de crianças e adolescentes na prostituição ou na produção de pornografia como uma das piores formas de trabalho infantil ([veja página 79](#)).

Possíveis causas

Várias pesquisas ainda apontam a pobreza e a exclusão social como principais aspectos que influenciam fortemente a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Esses aspectos, no entanto, não explicam todos os fatores de causalidade da Exploração Sexual. Estudos recentes têm demonstrado que as acentuadas desigualdades – social e econômica – entre pobres e ricos; homens e mulheres; brancos, negros e indígenas; bem como as disparidades regionais, constituem aspectos determinantes para a existência desse fenômeno.

Outros fatores associados podem também exercer influência na explicação do fenômeno, embora não o justifiquem: a violência sofrida dentro de casa, a situação de vulnerabilidade na família ou na comunidade, o consumo abusivo de drogas, o abandono escolar. Essas são situações que podem ocorrer em famílias de todos os extratos sociais, o que reafirma o fato de que a pobreza não constitui a única ou principal causa da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Nesse sentido, vale apontar brevemente, a título de ilustração, as características de algumas dessas possíveis causas. No entanto, é necessário ressaltar, isso não esgota a necessidade de uma análise mais aprofundada sobre cada caso.

Pobreza e desigualdade

Embora a pobreza não seja a principal causa da exploração, ela é um fator importante para a análise dos casos. Nas estatísticas de atendimento do Serviço Sentinela (*veja mais sobre essa política na página 55*), por exemplo, detectou-se que nas situações de abuso sexual o fator renda não é tão relevante. Já nos casos de Exploração Sexual, a maioria das vítimas atendidas são meninas, em geral oriundas de famílias com renda até 1/2 salário mínimo. A ESCCA nasce de uma relação assimétrica de poder entre adultos e crianças, que se nutre da vulnerabilidade so-

cial, da força política ou física de certos grupos. As vítimas acabam sendo selecionadas entre os que têm menos chances de se proteger ou receber proteção do Estado. Normas, idéias e códigos sociais acabam por valer menos para os que são excluídos pela sociedade.

Perda da proteção social

Para se desenvolver de forma saudável e integral, as crianças necessitam de um conjunto de mecanismos de proteção, oferecidos por núcleos como a família, a escola e as comunidades. A perda dos meios de proteção costuma ter graves consequências. Os familiares são os primeiros cuidadores e educadores da criança. Este ambiente protetor é fundamental para a percepção que meninos e meninas desenvolvem em relação a si mesmas e ao mundo que os cerca. Quando este ambiente não é favorável, rompe-se uma importante linha de proteção da criança frente a uma realidade ainda incompreensível, adversa e insegura.

Violência familiar

Há estudos que demonstram que grande parte das agressões contra meninos e meninas acontece dentro do ambiente doméstico. Uma das consequências desse tipo de violência é a fuga de crianças ou adolescentes para

as ruas, espaço onde estão mais vulneráveis às redes criminosas.

Impunidade

A cultura da impunidade e a ineficiência de autoridades públicas no enfrentamento da

violência sexual abrem brechas para a atuação dos exploradores, aumentando a sensação de impotência da sociedade e das famílias dos vitimados. Esse fator é agravado pela inconsistência e/ou defasagem das legislações e pela falta de aplicação das leis existentes.



Mobilização internacional

Em 1996, o I Congresso Mundial de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes reuniu 122 representações de países em Estocolmo, Suécia. Pela primeira vez, apontou-se a necessidade de analisar a violência sexual contra meninos e meninas do ponto de vista histórico, cultural, social, psicológico, econômico e jurídico. As práticas de Exploração Sexual, pornografia, turismo sexual e tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais foram definidas como crimes contra a humanidade. Na ocasião, as nações assumiram o compromisso de implantar planos nacionais de enfrentamento ao problema. Cinco anos depois, em 2001, um novo encontro foi realizado, dessa vez em Yokohama, no Japão.

Reunindo representantes de mais de 130 países, o II Congresso Mundial buscou identificar os avanços obtidos desde a primeira iniciativa, especialmente no que diz respeito à formulação e à adoção de políticas públicas na área. A constatação foi não só de que havia um número reduzido de planos nacionais formulados, mas também de que o processo de implementação daqueles que já tinham sido elaborados ainda apresentava limitada efetividade. O Brasil não só foi uma das primeiras nações a elaborar o seu Plano Nacional de Enfrentamento, como constituiu um comitê nacional para monitorar sua implementação. O País, inclusive, deve sediar a terceira edição do Congresso Mundial, que será realizado no segundo semestre de 2008.



Um crime com gênero, cor e renda

Como apontam diversos estudos, no Brasil a pobreza tem cara: está ligada a questões de gênero e, sobretudo, de raça. No caso das vítimas de ESCCA, o retrato tende a se repetir. De modo geral, são meninas e adolescentes do sexo feminino, negras e/ou de descendência indígena. Na significativa maioria das vezes, em situação de pobreza (*veja mais sobre o perfil socioeconômico das vítimas na página 38*).

Nos últimos anos, o governo federal criou diversos órgãos diretamente ligados à proteção desses segmentos populacionais, como a Secretaria Nacional de Juventude, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SEPM). Há ainda a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), órgão que constitui o pano de fundo da política de proteção aos direitos humanos e no qual está abrigada a Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ao abordar esses aspectos, portanto, o jornalista deve estar atento ao papel que

tais instâncias devem ocupar no que se refere a estabelecer pactuações entre governo e sociedade na implementação de planos e políticas nacionais de enfrentamento a violações de direitos.

Foco na mulher jovem – Em 2007, a SEPM, a SEDH e o Ministério da Saúde anunciaram a execução de um programa de capacitação de profissionais de saúde e de assistência social para lidar com a temática da violência contra a população feminina. A estratégia, que inclui ações relacionadas à Exploração Sexual, será inicialmente implementada em dez municípios brasileiros. O projeto tem como referência metodológica as diretrizes do manual *Mulher Adolescente/Jovem em Situação de Violência – Propostas de Intervenção para o Setor Saúde: Módulos de Auto-Aprendizagem*, lançado em 2007 pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.

Redes de exploração

A Exploração Sexual Comercial acontece, com a mesma força, tanto no mercado formal (hotéis, postos, motéis, etc) como no mercado informal (casas de prostituição, margens de rodovias, etc). Sejam elas bem organizadas ou não, as redes de exploração tiram proveito econômico da vulnerabilidade dos vitimados. Em muitos casos, organizações criminosas criam estruturas sofisticadas para se beneficiar no lucrativo mercado do sexo às custas de crianças e adolescentes.

Cultura machista

A cultura machista e autoritária ainda vigente na sociedade brasileira cria desigualdades nas relações de gênero e promove uma imagem das mulheres como mero objeto sexual, sujeitas a serem compradas ou usadas. A cristalização desse ideário acaba por reforçar como natural a oferta do corpo feminino – tanto de adultas quanto de adolescentes e crianças.

Dimensões de raça, gênero e etnia

Gênero e raça constituem-se aspectos estruturantes na lógica do mercado de sexo. Pesquisas e projetos já implementados demonstram que a grande maioria das vítimas de Exploração Sexual, turismo e tráfico são do

sexo feminino, negras, mulatas e mestiças. De acordo com a especialista Eva Faleiros, “o uso (abuso) do corpo, em troca de dinheiro, configura uma mercantilização do sexo e reforça os processos simbólicos, imaginários e culturais machistas, patriarcais, discriminatórios e autoritários”.

A tolerância social

O problema cresce na mesma proporção em que a sociedade passa a ter maior tolerância em relação aos casos de Abuso e Exploração Sexual. Na medida em que a maioria das pessoas não reconhece efetivamente meninos e meninas como sujeitos de direitos e não está sensibilizada para a importância da proteção integral desse segmento da população, isso acaba contribuindo para que haja maior aceitação social das agressões praticadas. Tal contexto passa a favorecer a atuação de aliciadores das redes de exploração e fragiliza os sistemas de proteção existentes.

Consumismo

A ditadura do consumo é um dos fatores moduladores da Exploração Sexual Comercial. A pressão consumista exercida via mídia, principalmente pela indústria da publicidade, acaba por impor padrões de comportamen-

to e consumo muitas vezes inacessíveis para grande parte da população infanto-juvenil. A busca por tais padrões pode, em muitos casos, representar um dos fatores de aproximação entre crianças e adolescentes e as redes de exploração.

Novas tecnologias

As novas tecnologias da comunicação não estão entre as causas diretas da Exploração Se-

xual, mas favorecem a demanda por esse tipo de negócio ilícito na medida em que dão agilidade aos exploradores, permitindo-lhes ampliar suas redes de contato. Da mesma forma, a internet ajuda a amplificar a disseminação da pornografia infantil e dificultar a identificação dos seus autores, já que os órgãos de segurança pública ainda encontram problemas em investigar crimes ocorridos na rede mundial de computadores.

Faces da exploração

No II Congresso Mundial de combate à Exploração Sexual – realizado em Yokohama, Japão, em 2001 – chegou-se à conclusão de que a ESCCA pode ocorrer tanto a partir de uma atuação estruturada, como em um contexto mais desorganizado e difuso. Conforme defendido pela pesquisadora Júlia O’Connell durante o evento, “no setor estruturado, o sexo é um bem comercial como qualquer outro. O explorador oferece um contrato limitado e explícito que estabelece, por exemplo, o pagamento de uma quantia em dinheiro em troca de um ‘serviço’ sexual específico ou de um vídeo pornográfico em particular”. Ela explica ainda, conforme será detalhado adian-

te, que os setores organizados são mais visíveis e operam geralmente em redes, com a presença de diversos agentes, que desempenham papéis distintos no sistema de Exploração Sexual.

No outro extremo desse contexto, está o setor não-estruturado. Como mencionado pela OIT no documento *Exploração Sexual Comercial Infantil: conceitos básicos*, publicado em 2005, esse é um segmento do sistema de exploração com características mais difusas, marcado pela falta de organização, em que crianças e adolescentes explorados podem também realizar outras atividades, como trabalhos domésticos. Nesse setor, é comum haver ainda a figura do

“benfeitor”, que em muitos casos financia o estudo ou oferece apoio financeiro à família em troca da Exploração Sexual de uma menina, menino ou adolescente.

Em ambas as situações, ficam evidenciados elementos em comum: a violação dos direitos de crianças e adolescentes e o desrespeito ao seu processo de desenvolvimento, bem como à sua individualidade e cidadania. Os congressos internacionais já realizados sobre o tema trazem em seus textos declaratórios menções a essas diversas formas de exploração, apontando modalidades como o tráfico de seres humanos para fins sexuais e o turismo sexual. Nas páginas a seguir, vamos trazer informações sobre algumas delas, apontando a estrutura e a lógica de funcionamento dos grupos organizados.

As redes de exploração

As redes de Exploração Sexual se sustentam em dois pilares: a oferta, gerada pela vulnerabilidade sócio-econômica e psicológica da pessoa vitimada; e a demanda, ou seja, o cliente, beneficiado pela tolerância social, pela impunidade e por uma cultura machista. Em grande parte dos casos, o comércio do sexo está estreitamente relacionado ao tráfico de drogas e também ao de pessoas. Muitas vezes, ambos são operados pelas mesmas redes e rotas.

Há diferentes formas de organização entre aqueles que usam crianças para ganhar dinheiro. Os cabeças-de-rede – indivíduos responsáveis por chefiar o esquema – geralmente estão encobertos por estruturas bem organizadas, com um sistema seguro e complexo. De uma ponta a outra dessa estrutura, entre o cabeça e o cliente, aparecem os intermediários – que podem estar representados nas figuras dos frentistas de postos de combustível, taxistas, recepcionistas de hotéis, entre outros profissionais –, todos envolvidos em transações ilícitas, como suborno, falsificação de documentos e migração ilegal. Esses agentes recrutam, seqüestram ou compram as crianças e adolescentes para entregá-los às organizações criminosas. Utilizam como instrumento de trabalho a internet, as propagandas turísticas e anúncios de serviços de sexo, entre outros recursos.

Os intermediários geralmente usam falsas promessas de um futuro melhor (como emprego e dinheiro) para induzir, facilitar ou obrigar meninos e meninas a entrar no mercado do sexo. Não existe um perfil definido para os aliciadores – podem ser desde donas de casa, cabeleireiras ou profissionais do sexo, além de proprietários de prostíbulos. Outra estratégia é utilizar jovens para seduzir meninas na porta das escolas. A relação afetiva que acaba

levando-as para a rede de Exploração Sexual também é uma forma de aliciamento. Muitas vezes, o aliciador apresenta bom nível socioeconômico, para impressionar. Há casos, ainda, em que as crianças podem ser vendidas pela própria família, quase sempre como efeito de uma situação de miséria e pobreza.

Tráfico de seres humanos

Em 1999, durante a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, realizada na Itália, 124 países assinaram a Convenção de Palermo. Ratificada pelo governo brasileiro em 2004, a Convenção define como crime o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas para o propósito de exploração.

Alimentar o mercado do sexo é uma das principais finalidades desse negócio, mas também há situações como trabalhos forçados, servidão doméstica, conflitos armados e doação involuntária de órgãos para transplante. Mulheres são alvos preferenciais, além de crianças e adolescentes de ambos os sexos. Elas podem entrar em outros países com visto de turista e, em geral, as ações ilícitas são camufladas em atividades legais, como agenciamento de modelos, babás, garçonetes, dançarinas ou casamento.

Em 2004, o Brasil também tornou-se signatário do Protocolo Facultativo para a Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, à prostituição e pornografia infantis. Tal iniciativa reforça a posição brasileira frente às redes de exploração e de tráfico de crianças neste cenário internacional.



Possíveis locais de Exploração Sexual Comercial

- Casas de massagem
- Agências de modelos
- Prostíbulo
- Bares e casas noturnas
- Pensões e pousadas
- Hotéis
- Praças
- Rodoviárias
- Aeroportos
- Áreas turísticas
- Áreas de garimpos e de extração de minérios
- Rodovias
- Postos de combustível
- Portos marítimos e fluviais

Em 2005, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) publicou o relatório *Uma Aliança Global Contra o Trabalho Forçado*, no qual calcula em 2,4 milhões as pessoas traficadas no mundo para trabalhos forçados. Dessas, 4,3% seriam subjugadas para Exploração Sexual e 32% para exploração econômica – os 25% restantes representavam uma combinação dessas formas ou não teriam razões determinadas.

O relatório informa também que o lucro total anual produzido com o tráfico de seres humanos chega a US\$ 31,6 bilhões. Os países industrializados respondem por metade da soma (15,5 bilhões), ficando o resto com a Ásia (9,7 bilhões), países do Leste Europeu (3,4 bilhões), Oriente Médio (1,5 bilhão), América Latina (1,3 bilhão) e África subsaariana (159 milhões). O escritório da Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC) estima que o lucro das redes criminosas com o trabalho de cada ser humano transportado ilegalmente de um país para outro chegue a US\$13 mil anuais por vítima, podendo alcançar 30 mil.

Dados apontados nos estudos internacionais realizados pelo Unicef revelam que, embora seja muito difícil localizar com precisão o número de crianças traficadas no mundo, a estimativa é de que essa situação atinja 1,2 milhão de crianças e adolescentes. Para

além das dimensões econômicas, as pesquisas nessa área demonstram que o tráfico de crianças também é fortemente caracterizado pelas dimensões de gênero, raça e região de origem. Meninas negras, asiáticas ou de descendência indígena e originárias dos países da América Latina têm sido as principais vítimas do tráfico internacional e, por isso, precisam ser foco das políticas de enfrentamento ao problema.

Tipos de rede

Outro trabalho da OIT, intitulado *Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual*, publicado no Brasil em 2006, define três possíveis tipos de redes criminosas.

- **Amadora** (de abrangência interestadual e internacional) – São poucos os participantes; não há organograma definido ou sofisticado para sua atuação.
- **Profissional interestadual** – Estruturada; conta com maior número de integrantes, com papéis definidos e, também, com contatos interestaduais.
- **Profissional internacional** – Estruturada, com contatos em diversos países; atuação mais sofisticada e conta com uma definição clara do papel de cada um dos seus membros.



O tráfico de pessoas no Brasil

Os crimes sexuais contra crianças e adolescentes são geralmente cercados por preconceitos, tabus, ameaças e silêncio, razões que restringem as denúncias e dificultam a consolidação de estatísticas acerca do fenômeno no Brasil e no mundo. Alguns estudos, no entanto, ajudam a dimensionar o problema. A *Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes (Pestraf)*, por exemplo, identificou no Brasil 241 rotas de tráfico para fins de Exploração Sexual, 131 delas internacionais, 78 interestaduais e 32 intermunicipais.

Realizada em 2002 pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria), com apoio da Organização dos Estados Americanos (OEA), a *Pestraf* revelou que muitas vítimas são levadas para a Europa e países da América Latina.

Segundo o estudo, as mulheres e as meninas em situação de tráfico para fins sexuais geralmente são oriundas de classes populares e contam com baixa escolaridade. Predominantemente, são afrodescentes com idades entre 15

e 24 anos, sendo a maior incidência entre a faixa etária de 15 a 17 anos. Na maior parte dos casos, sofreram algum tipo de violência no âmbito doméstico (abuso sexual, estupro, sedução, abandono, negligência, maus tratos, dentre outros) e/ou em outros ambientes (escolas, abrigos, etc). As famílias das vítimas também apresentam quadros situacionais difíceis (sofrem violência social, interpessoal e estrutural).

Atividade criminosa

A *Pestraf* foi um dos pontos de partida para o trabalho da CPMI da Exploração Sexual Infanto-juvenil no Congresso Nacional. Um dos principais resultados dessa iniciativa foi a inclusão do artigo 321-A no Código Penal, em 2005, passando a definir como crime o tráfico interno de pessoas para fins sexuais – tipificação até então inexistente na legislação brasileira. Outro projeto de lei derivado da CPMI, o 4850/2005, ainda em tramitação, aumenta a pena caso o crime seja cometido contra crianças até 18 anos (*veja mais nas páginas 75 e 76*).

Exploração sexual no turismo

O turismo sexual caracteriza-se pela organização, promoção ou participação em atividades turísticas envolvendo programas sexuais, inclusive com meninos e meninas. A atividade conta com o envolvimento tanto de estrangeiros quanto de turistas do próprio País. No Brasil, desde 1997 o tema passou a ser objeto de campanhas de mobilização, fator que contribuiu para que ganhasse maior repercussão no noticiário.

Na origem desse processo está um apelo ao setor de turismo feito no Congresso Mundial de Estocolmo (1996), que contribuiu para uma articulação mundial envolvendo os setores público e privado de diversos países. Em função desse movimento, foi criado, em 1998, o Código de Conduta para a Proteção de Crianças e Adolescentes contra a Exploração e Turismo Sexual (www.thecode.org.br), a partir de uma parceria entre a Organização Mundial do Turismo, o Unicef e a rede de cooperação mundial não-governamental ECPAT. Trata-se de um manual dirigido a agências de viagens, hotéis, bares e demais empresas do segmento turístico. Ao aderir voluntariamente ao Código, os estabelecimentos devem explicitar nos contratos com prestadores de serviços cláusulas rejeitando a

Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Além disso, os funcionários devem ser sensibilizados e capacitados para coibir a ocorrência desse crime, denunciando casos suspeitos. Operadoras de turismo do Brasil, Áustria, Alemanha, Itália, Holanda, Suécia e Reino Unido já aderiram ao conjunto de orientações.

A adesão local

Embora a adoção de Códigos de Conduta no Turismo seja uma das principais orientações do relatório final da CPMI da Exploração Sexual, o Brasil ainda não conseguiu fazer com que seus estados e municípios coloquem em prática essa estratégia. Apenas Rio Grande do Norte e Ceará desenvolveram experiências nesse sentido. No estado potiguar, o Código de Conduta foi implementado, em 2002, pela ONG Resposta e conta com a adesão de 116 empresas, entre restaurantes, hotéis e demais serviços ligados ao setor de turismo. As firmas que aderem ao compromisso recebem o selo de identificação Paulo Freire de Ética no Turismo, válido por dois anos.

Com o objetivo de ampliar as adesões ao Código, a Universidade de Brasília, o Unicef, a OIT e o Ministério do Turismo vêm desenvolvendo desde 2005, em diversas capitais brasileiras, um trabalho de sensibilização e capacitação junto aos profissionais do setor turístico e hoteleiro.



A situação das fronteiras

No Brasil, as regiões de fronteira também se constituem uma das áreas vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Somando aproximadamente 16 mil quilômetros, que abrangem divisas com 10 países – muitas vezes, situadas em áreas remotas e pouco habitadas –, essas regiões tornam-se alvos fáceis para a atuação de redes de ESCCA.

A falta de controle migratório e de efetivo policial – e, não raro, o despreparo desses profissionais para lidar com tal tipo de crime – contribuem para o agravamento do problema. Segundo especialistas, além das dificuldades inerentes ao enfrentamento da Exploração Sexual de meninos e meninas, as regiões de fronteira contam ainda com o agravante da falta de uma legislação unificada acerca desse crime. Nos últimos anos, o governo brasileiro, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), vem tentando estabelecer acordos de cooperação entre os países que fazem fronteira com o Brasil.

Cooperação internacional

Em 2006, a reunião de Altas Autoridades Competentes em Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul e Estados Associados, realizada em Brasília, aprovou por unanimidade um documento com propostas para a área de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Nesse texto, que visa subsidiar as negociações do Grupo Técnico Permanente criado no âmbito do Mercosul e Países Associados (GTP Niñ@sur), foram priorizadas as seguintes ações:

- Adequação e harmonização legislativa interna com relação aos instrumentos universais e regionais de proteção dos direitos infanto-juvenis, em particular a Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas e o Protocolo Facultativo relativo à venda de crianças, à prostituição e pornografia infantis.
- Promoção de campanhas públicas unificadas na região, em especial nas zonas de fronteira.

- Adoção conjunta de políticas públicas voltadas para o enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em regiões de fronteira.

O estudo de adequação legislativa referente ao crime vem sendo realizado pela Argentina. Com apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), o país organizou as informações relativas à legislação das nações envolvidas. A realização de campanhas públicas unificadas vem sendo apoiada pela Petrobras Brasil e suas subsidiárias em outros países, em parceria com órgãos e entidades locais. Já o projeto para a implementação conjunta de políticas de enfrentamento à questão vem sendo desenvolvido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, com apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Cidades gêmeas

Algumas das áreas vulneráveis ao tráfico de pessoas são as fronteiras secas entre Ponta Porã (MS) e Pedro Juan Caballero, no Paraguai; entre Chuí (RS) e Chuy, no Uruguai; e

entre Tabatinga (AM) e Leticia, na Colômbia. Nos três casos, só uma avenida separa o Brasil do país vizinho, sem nenhum controle. Já em outras três regiões, a ligação se dá por trechos um pouco mais longos, mas igualmente frágeis: entre Cáceres (MT) e San Matias, na Bolívia; entre Pacaraima (RR) e Santa Helena de Uairén, na Venezuela; e entre Corumbá (MS) e Puerto Quijarro, na Bolívia.

As fronteiras interligadas por meio de pontes também apresentam problemas de controle migratório, caso da Ponte da Amizade, que une Foz do Iguaçu (PR) a Ciudad del Este, no Paraguai. Ou ainda as duas que ligam Brasiléia e Epitaciolândia (AC) à cidade de Cobija, na Bolívia. Onde não há ponte, a interação socioeconômica entre os países se dá por intermédio de embarcações, que também precisam ser fiscalizadas. É o que acontece, por exemplo, no Rio Madeira, que separa geograficamente o Brasil e a Bolívia, ou no Rio Oiapoque em relação à Guiana Francesa.

Vôos charters

Alguns destinos brasileiros, especialmente no Nordeste, costumam ser alvo de um turismo voltado ao comércio sexual, a partir dos grupos trazidos ao País pelos chamados vôos *charters*. Normalmente, esses vôos contam com a presença predominante de homens solteiros que vêm ao Brasil em busca do mercado do sexo. Em 2005, o governo do Ceará impediu a chegada de um vôo *charter* vindo da Europa com passageiros que haviam comprado um pacote de turismo sexual. Caso semelhante aconteceu também no Rio Grande do Norte, quando um vôo vindo da Holanda foi impedido de pousar. Dar destaque a ações de enfrentamento como essas são importantes contribuições que a imprensa pode oferecer no combate ao problema. Vale também investigar a existência de políticas de enfrentamento ao problema.

Exploração nas rodovias

Os cerca de 72 mil quilômetros de rodovias federais representam não apenas um importante meio para a circulação de grande parte das riquezas do País, mas também têm sido palco de redes de Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. De acordo com *Guia para Localização dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual Infanto-Juvenil ao Longo das Rodovias Federais Brasileiras*, lançado em 2007 pela Polícia Rodoviária Federal e a Organização Internacional do Trabalho, existem atualmente 1.819 pontos vulneráveis ao problema nas estradas brasileiras. Nesse universo, meninos, meninas e adolescentes acabam tornando-se vítimas de exploradores que



A implementação de Códigos de Ética para o setor turístico está entre as principais recomendações do relatório final da CPMI que investigou a Exploração Sexual de crianças e adolescentes no País. Mais de três anos após a apresentação do documento, entretanto, o Brasil ainda não conseguiu fazer com que seus estados colocassem em prática essa importante ferramenta de combate à ESCCA. Investigue junto aos governos estaduais e ao *trade* turístico quais as dificuldades em implementar os Códigos de Ética. Vale ouvir especialistas e apresentar as estratégias e resultados alcançados pelos estados que já colocaram a ferramenta em prática.



A pesquisa do Instituto WCF é uma das estratégias do programa Na Mão Certa. Coordenado pela entidade, ele tem como objetivo mobilizar governos, empresas e organizações da sociedade civil para a implementação de medidas mais efetivas de combate à Exploração Sexual Infanto-juvenil nas estradas brasileiras. A iniciativa procura atuar a partir de dois focos prioritários. O primeiro tem como proposta envolver o Setor Privado no esforço para eliminar a ESCCA das rodovias do País, prevenindo atividades como a realização de eventos intersetoriais e a disseminação das melhores práticas. O segundo foco reúne ações voltadas para a educação continuada dos caminhoneiros, oferecendo a eles – assim como às entidades de classe e empresariais – conteúdos educativos sobre o tema.

se valem da precariedade da situação socioeconômica das famílias, alimentando a rede de Exploração Sexual formada em torno de caminhoneiros e demais atores que circulam diariamente por nossas rodovias. Crianças e adolescentes são, muitas vezes, transportadas entre diferentes regiões do País. Em outros casos, há prostíbulos às margens das rodovias que exploram meninos e meninas com idade abaixo dos 18 anos ou mesmo redes de ESCCA que se utilizam das estradas para aliciar ou traficar possíveis vítimas.

Caminhoneiros ouvidos em uma pesquisa – encomendada pelo Childhood Brasil – Instituto WCF ao núcleo de pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – apontam a região Nordeste como líder em pontos de exploração, com 78,1% das citações, seguida da região Norte (30,6%). Os estados da Bahia, Maranhão e Pará estão à frente no *ranking*. Na região Sudeste, apontada em 17,9% das respostas, o estado de São Paulo é o principal mencionado, especialmente em função da zona portuária da Baixada Santista. As regiões Sul e Centro-Oeste têm, respectivamente, 3,1% e 2,6% das citações.

Profissionais comprometidos

Atualmente, uma importante estratégia voltada para os caminhoneiros é o projeto Siga Bem Criança, iniciativa apoiada pelo Programa Social da Petrobras e pelo Unicef, que procura disseminar entre esses profissionais orientações sobre o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Para isso, são utilizados dois canais de mobilização e disseminação de informações sobre o tema. Um



Dicas para a cobertura: contextualização

- Contextualize as informações referentes ao perfil de exploradores, bem como aos sinais de exploração. É importante não provocar pânico nos pais e nem na sociedade. Vale sempre ter em foco durante a apuração dos fatos, apontando também ao leitor, que crianças e até mesmo bebês não são seres desprovidos de sexualidade e que um dos objetivos de pautas sobre esse tema é ajudar a proteger o livre desenvolvimento de uma sexualidade sadia.
- Evite abordagens sensacionalistas que contribuem para revitimizar as crianças e adolescentes. Esse tipo de enfoque gera na sociedade um sentimento de impotência ou de tolerância, além de banalizar o problema. O sensacionalismo só colabora para estigmatizar a pessoa vitimada, além de reforçar a idéia de que o cenário da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes se constitui de fatos isolados e escabrosos.
- Em um tema como a ESCCA, relacionado às noções sociais de sexualidade, é fundamental explorar a influência da mídia na maneira como a sociedade enxerga meninos e meninas. É preciso levar o leitor a refletir sobre como os meios de comunicação influenciam fortemente os padrões de comportamento do público infanto-juvenil e podem, muitas vezes, contribuir para uma erotização precoce.
- Reportagens investigativas – que denunciam os aliciadores, apontam redes de exploração, revelam as formas de aliciamento de crianças e adolescentes e indicam as condições a que estão submetidos – são as que mais geram resultados. Além de informar os leitores sobre o problema, ajudam a detectar sinais de aliciamento

e servem de evidências para os necessários inquéritos de investigação do crime e captura dos responsáveis.

- Acompanhe os casos de Exploração Sexual Comercial em forma de suíte ou série de reportagens. É importante para que o público conheça os resultados gerados pelas denúncias. Siga o encaminhamento jurídico, o atendimento psicossocial do vitimado, a situação dos exploradores e aliciadores, a posição da família. Enfim, monitore os desdobramentos da sua reportagem – as vítimas merecem essa atenção e respeito.
- Na reportagem, procure dar destaque às ações necessárias para a recuperação do trauma – acompanhamento físico, psicológico, afetivo e social. Essa é uma forma de cobrar medidas das autoridades responsáveis.
- Evite descrições minuciosas e desnecessárias da violência sexual, com matérias focadas diretamente na exibição do horror.

- Evite generalizações ao apontar a má conduta de membros de corporações ou autoridades. Lembre-se que se há pessoas corruptas, há também outras sérias e comprometidas na defesa dos direitos de crianças, bem como na prevenção da exploração e punição dos envolvidos.
- Escrever sobre atos violentos exige certo distanciamento do repórter. Não invista no desenho de perfis como o de vilão ou de herói da reportagem, para não comprometer um debate público mais produtivo em torno do assunto

deles é um programa veiculado em rede de tevê de abrangência nacional e em mais de 200 rádios de todo o País. O outro é a Caravana Siga Bem Caminhoneiro, iniciativa que está em sua terceira edição e já percorreu mais de 20 mil quilômetros disponibilizando para os profissionais da estrada conteúdos informativos sobre a ESCCA.

Segundo a coordenação do programa, mais de 750 mil caminhoneiros brasileiros já participaram das ações de mobilização. A atuação desses profissionais no Siga Bem Criança vem contribuindo para divulgar nas diferentes regiões do País, o Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – Disque 100 – coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos. A partir da campanha promovida pelo Siga Bem Criança e pela Caravana Siga Bem Caminhoneiro nas rodovias brasileiras, grande parte dos caminhões passou a circular com adesivos de divulgação do Disque Denúncia afixados.

Além desse importante papel na disseminação do serviço, os caminhoneiros também se tornam potenciais agentes de denúncias de casos de violação dos direitos da população infanto-juvenil. De acordo com um levantamento realizado pela coordenação da Caravana Siga Bem Caminhoneiro, de 7 mil profissionais entrevistados, pelo menos 10% já haviam ligado para o Disque Denúncia e informado algum local onde um menino ou menina se encontrava em situação de risco. Essa atuação dos caminhoneiros vem contribuindo não só para ampliar as denúncias sobre casos de Exploração Sexual, mas também para ajudar na localização de crianças e adolescentes desaparecidos.



Em 2004, primeiro ano da Caravana Siga Bem Caminhoneiro, foram distribuídos 15 mil adesivos e panfletos com o número do serviço Disque Denúncia (100). Em 2007, a Caravana percorreu 17,5 mil km de estrada, visitando 11 estados. Recentemente, a Secretária Especial de Políticas para as Mulheres passou a integrar a iniciativa, a partir da implementação do Siga Bem Mulher. A proposta é discutir, além do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a violência doméstica contra a população feminina.



Dicas para a cobertura: quem e porque ouvir

Entrevistar múltiplas fontes para construir a reportagem é um recurso central para a qualificação da cobertura jornalística. A diversidade de vozes ao longo da matéria contribui para compor um panorama contextualizado da ESCCA e também para incorporar diferentes setores da sociedade no debate público em torno da questão. Conheça alguns dos atores relevantes nesse âmbito e saiba porque se deve ouvi-los:

- **Executivo** – Responsável pela implementação de ações de defesa e garantia dos direitos infanto-juvenis, como os Centros de Referência Especializado em Assistência Social (Creas), o Disque Denúncia Nacional e os programas Escola que Protege e Agente Jovem, entre outros.
- **Legislativo** – É o espaço da discussão política sobre o assunto. Merecem ser

consultados tanto a Câmara dos Deputados e o Senado Federal quanto os parlamentos estaduais e municipais. As comissões temáticas, como as de Orçamento e as de Direitos Humanos podem ser fontes estratégicas. Além disso, algumas casas legislativas possuem Frentes Parlamentares pelos Direitos da Criança e do Adolescente (*veja mais na página 73*).

- **Varas Especializadas em Crimes contra Crianças e Adolescentes** – Instâncias de responsabilização vinculadas ao Poder Judiciário. Executam medidas e penalidades ao agente agressor, com o objetivo de resgatar o direito das crianças em situação de vulnerabilidade. Até o surgimento dessas varas especializadas, existiam no País apenas dois tipos de Varas da Infância e da Juventude: as Criminais, dedicadas a processos em que adolescentes fossem considerados autores de atos

infracionais, e as Cíveis, voltadas para questões como adoção, guarda, tutela e autorizações de viagens.

- **Conselhos Tutelares** – São órgãos de fiscalização, aos quais compete averiguar o descumprimento dos direitos fundamentais às crianças, além de defender e de zelar pelo seu cumprimento perante a sociedade. Eles têm caráter permanente e autônomo e são ligados ao Poder Executivo municipal. Embora tenham como função zelar pelos direitos da população infante-juvenil, não lhes cabe resolver litígios, ou seja, não são jurisdicionais.
- **Polícia e delegacias especializadas** – Responsáveis pela investigação dos crimes – recebem as denúncias, fazem diligências e abrem inquéritos policiais, que são enviados à Promotoria da Infância e da Juventude do Ministério Público. As Delegacias Especiais são extremamente relevantes na investigação dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Segundo um estudo realizado em

2002, em cinco capitais brasileiras, pelo Cecria, 72,5% dos inquéritos policiais abertos por estas delegacias haviam sido concluídos.

- **Ministério Público** – As Promotorias da Infância e da Juventude recebem os inquéritos concluídos pela polícia e procedem a denúncia à Justiça da Infância e da Juventude ou às Varas Especiais do Tribunal de Justiça.
- **Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal** – Realizam ações de enfrentamento ao tráfico para fins sexuais e à exploração sexual nas rodovias. Atuam em parceria com universidades e organismos internacionais para a coleta de dados e estatísticas sobre o problema.
- **Escola e professores** – Presentes no dia-a-dia da criança ou do adolescente, dispõem de informações importantes que podem ajudar nas ações de prevenção à violência e ao abuso sexual. Além disso, escolas e trabalhadores da educação podem acompanhar, dentro



de seus limites profissionais, o desenvolvimento e a formação de meninos e meninas.

- **Hospitais e postos de saúde** – Por estarem na ponta dos serviços de atendimento e serem uma das portas de entrada dos casos de violência, médicos, enfermeiros e outros profissionais da saúde podem identificar e notificar situações de violência sexual.
- **ONGs** – Além de ocuparem posição de destaque nos debates em torno do tema, as organizações não-governamentais desempenham um papel fundamental nas políticas de atendimento a meninos e meninas vitimados. Algumas delas disponibilizam, inclusive, estudos e levantamentos sobre o problema. Em muitos casos, podem ainda complementar o trabalho do Estado, realizando ações em localidades nas quais ele não consegue chegar, podendo para tanto receber recursos do orçamento público.
- **Universidades** – Produzem estudos e pesquisas e contam com especialistas em

diversas áreas relacionadas à infância e à adolescência.

- **Organismos internacionais** – Podem contextualizar o enfrentamento desses crimes contra a população infanto-juvenil em âmbito internacional, permitindo a comparação com a realidade brasileira.
- **Especialistas** – Psicólogos, psiquiatras, sociólogos, antropólogos, assistentes sociais e outros profissionais que lidam com crianças e adolescentes podem oferecer análises amplas e novos enfoques para a temática da violência sexual infanto-juvenil.

Vítimas e exploradores: duas faces do problema

Os efeitos do crime sexual podem aparecer de diferentes formas na vida da criança ou do adolescente. Variam conforme o tipo de indução ao ato, sua periodicidade e o número de agressores ou abusadores envolvidos. Quase sempre, no entanto, há efeitos sobre a saúde física e psicológica. Embora o Abuso e a Exploração Sexual sejam crimes com características diferenciadas, os traumas que acompanham essas vítimas costumam ser parecidos: depressão, perda de auto-estima e medo são alguns deles.

Além desses graves transtornos, vítimas de Exploração Sexual correm maior risco de infecção por doenças sexualmente transmissíveis (DSTs) e aids. Muitas vezes desinformados sobre os riscos e as conseqüências dessas doenças – ou mesmo por não terem meios de exigir o uso de preservativos –, esses meninos e meninas tornam-se ainda mais vulneráveis ao problema. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), mais de 50% das infecções por HIV no mundo ocorrem em pessoas entre 15 e 24 anos. Outros 10% acometem crianças menores de 15 anos. Em ambos os casos, a contaminação é maior entre o sexo feminino.

A incidência de gravidez precoce em meninas vítimas da violência sexual também deve ser considerada. Seja pelas condições físicas e emocionais nesta fase da vida, seja



A reintegração social de crianças e adolescentes vítimas de Exploração Sexual não é um processo simples. A maioria dos meninos e meninas que enfrentam esse problema perderam muito cedo seus ambientes de proteção ou mesmo pessoas de referência, que poderiam contribuir para a auto-estima e a confiança necessária para enfrentar esse tipo de adversidade. O mais importante nos processos de reintegração é investir na auto-confiança do adolescente vitimado: criar ambientes de fortalecimento (familiares ou institucionais) que ajudem na forma como eles próprios desejam superar o problema. A família também deve ser alvo de atenção, de maneira a que tenha condições de assegurar seu papel protetivo.



Embora ainda sejam experiências raras no Brasil, algumas instituições – especialmente as ligadas à sociedade civil – oferecem atendimento específico a meninos vitimados pela Exploração Sexual. Vale investigar como funcionam esses projetos e como tais iniciativas poderiam ser disseminadas.

pelos riscos gerados por práticas pouco seguras de aborto – colocando em risco a sua vida e a do bebê. As oportunidades dessas crianças, filhas de mães adolescentes, terem seus vínculos familiares fortalecidos são mais difíceis, criando uma situação de maior vulnerabilidade.

Quem são as vítimas?

Como vimos, a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes está ligada a uma série de fatores, como vulnerabilidade social, cultura machista e mesmo às pressões de uma sociedade consumista. Especificar um perfil dessas vítimas, portanto, não é uma tarefa simples. No Brasil, são poucos os estudos que trazem uma análise detalhada acerca dos diferentes aspectos relacionados a esses meninos e meninas. A maioria das iniciativas vem de parcerias entre instituições acadêmicas e organizações de proteção à infância. Em 2003, por exemplo, a Universidade do Estado do Ceará e o Unicef realizaram uma pesquisa para identificar a origem e a situação de crianças e adolescentes explorados sexualmente naquele estado. Foram ouvidos 151 jovens, além de ONGs e agentes do setor governamental ligados à área. O levantamento, que abrangeu 18 municípios, trouxe as seguintes informações:

- 78,5% das vítimas têm entre 15 e 18 anos.
- 89,4% são do sexo feminino.
- 71,5% das vítimas são negras.
- 77,3% não completaram o Ensino Fundamental.
- 50,3% tem renda mensal familiar de, no máximo, um salário mínimo.



Dicas para a cobertura: na hora da entrevista

- Obtenha a permissão da criança ou do adolescente – e de seu responsável – antes de realizar qualquer entrevista, reportagem de vídeo ou fotografia. É importante que a autorização conste por escrito. Ela deverá ser obtida em circunstâncias que garantam que o menino ou menina, assim como seu tutor, não atuem sob coação e que entendam que o relato de que participam pode ser difundido em nível local, nacional e/ou mundial.
- Deixe claro que a criança ou o adolescente, e ainda o responsável por eles, está falando com um jornalista. Explique o propósito da entrevista e o uso que se fará dela.
- Preste atenção no silêncio e respeite-o como resposta. O não-dito muitas vezes revela mais da situação que está sendo investigada do que aquilo que foi afirmado pelas fontes. Aprenda a entender os sinais ocultos nos diálogos e deixe as pessoas falarem sobre suas vidas, crie vínculos. Quem passa por uma situação de Exploração Sexual Infanto-juvenil às vezes só está aguardando uma oportunidade e um pouco de atenção para se abrir.
- Respeite a identidade dos vitimados, por mais que eles próprios não se incomodem com a exposição ou até mesmo insistam para aparecer no jornal ou na televisão. Assim, como muitas vezes crianças e adolescentes não se dão conta da condição de exploração, também não têm noção dos efeitos negativos que o uso de sua imagem poderá provocar.
- Cumpra o que você combinar com as fontes. Para elas, sua palavra é um contrato, por isso tenha controle das informações que efetivamente você pode colocar no seu texto. Depois que ele vai para a edição, pode ser tarde para iniciar uma discussão e

evitar a publicação de dados que comprometem quem teve a generosidade de colaborar com o seu esforço.

- Cuidado para não ferir a sensibilidade do entrevistado. Evite perguntas, opiniões ou comentários que julguem ou sejam insensíveis a seus valores culturais, que lhes ponham em perigo, que possam humilhá-los ou que revivam sua dor e seu pesar diante da recordação de experiências traumáticas.
- Evite o quanto puder as entrevistas com pessoas vitimadas pela Exploração Sexual, especialmente se já estão em tratamento psicológico. Uma pergunta mal formulada pode revitimizar a criança ou adolescente, reacendendo os traumas da exploração e comprometendo o trabalho de especialistas empenhados na recuperação. A história não vai perder em detalhes nem importância se narrada por psicólogos ou assistentes sociais que acompanham a situação. Caso a entrevista com a vítima seja realmente necessária, procure fazê-la acompanhado do psicólogo.

- Tratar a intimidade das pessoas exige muito cuidado. Mesmo sem identificar os personagens, expor detalhes escabrosos somente para chocar o leitor é violar grosseiramente a intimidade do vitimado e de sua família. Existem maneiras delicadas e elegantes de tratar situações chocantes, mas é preciso se esforçar para isso, superando o texto sensacionalista ou melodramático.
- Trate com o máximo respeito a pessoa vitimada, importe-se com sua história. Nesse momento, não se deve ter preconceitos, procurando entender quais os fatores humanos e sociais envolvidos nos acontecimentos relatados.
- Preste atenção em como e onde acontece a entrevista. Reduza a quantidade de fotógrafos e entrevistadores ao mínimo. Certifique-se de que o menino ou menina se encontra confortável e que pode relatar sua vivência livre de qualquer pressão externa, incluindo a que pode exercer o entrevistador.

- Na hora de escolher o personagem de sua matéria, não discrimine por razão de sexo, raça, cor, religião, posição social, formação ou características físicas.
- Ao entrevistar algum explorador, deixe de lado o preconceito. Dependendo do caso, pode se tratar de uma pessoa doente. Se você se dispôs a ouvi-la, respeite as informações e busque entender o contexto que levou aquela pessoa a tal situação. Também é bom lembrar que enquanto a polícia não concluir o inquérito para levantar provas e enviá-lo ao Ministério Público – que por sua vez fará a denúncia à Justiça para que o réu seja julgado –, trata-se de uma pessoa apenas acusada de um crime. Não cabe à imprensa condená-la por antecipação.

O universo masculino

Embora a Exploração Sexual de meninas apareça de maneira preponderante, o problema também afeta crianças e adolescentes do sexo masculino. Especialistas alertam para o fato do comércio sexual de meninos ser um problema muitas vezes ignorado. São raras as políticas de enfrentamento e atendimento voltadas especificamente para o público masculino.

De acordo com o documento *Abuso Sexual Infantil y Explotación Sexual Comercial Infantil en América Latina y El Caribe – Informe Genérico Situacional*, produzido pela Save The Children Suécia, algumas poucas investigações específicas sobre o tema – realizadas no Brasil, Costa Rica e Colômbia – mostram que, assim como no caso das meninas, as idades dos garotos vitimados pelo comércio sexual se concentram entre os 10 e os 17 anos. O levantamento destaca que a maioria desses meninos não se enxerga como vítima de um ato criminoso. “Muitos consideram que seus contatos sexuais com os exploradores obedecem a uma simples alternativa para a sobrevivência econômica”, diz o documento.

Quem é o explorador-cliente?

Não existe um perfil exato das pessoas que buscam fazer sexo com crianças e adolescentes.

Uma pesquisa elaborada em 2004 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), envolvendo quase 450 homens de sete países da América Central, demonstra que a razão para a maioria dessas pessoas envolverem-se como clientes na Exploração Sexual está relacionada à base da estrutura ideológica e ao universo

simbólico da cultura patriarcal. Mais do que um assunto de psicopatologia ou de desvio do erotismo, esse tipo de crime está relacionado à assimetria de poder.

Conforme esclarece o já citado estudo *Abuso Sexual Infantil y Explotación Sexual Comercial Infantil en América Latina y El Caribe*,



O “contrato comercial”

A sustentação das redes de Exploração Sexual não pode ser atribuída somente a pedófilos. No caso destes, o crime que cometem não passa, necessariamente, por uma lógica comercial. Como já foi mencionado, a ESCCA é geralmente praticada por pessoas comuns e socialmente adaptadas que procuram o mercado do sexo, ambiente no qual muitas vezes há adolescentes e crianças exploradas sexualmente.

No Brasil, vale destacar, a prostituição de mulheres e homens adultos não é considerada crime. A legislação brasileira penaliza apenas o chamado “rufianismo”, ato de agenciar pessoas para a prostituição.

Muitas vezes, quem paga pelos serviços sexuais em que estão inseridos meninos e meninas, nem percebe a gravidade do delito que comete. Protegido pelo “contrato comercial”, é comum que o “cliente” não se sinta moralmente questionado sobre os fatores que podem estar por trás do consentimento de alguém que, na verdade, nada consentiu e, não raro, encontra-se numa situação de cativo e é vítima de estigma pela sociedade. A mesma pessoa que paga por serviços sexuais, mesmo dando preferência por crianças, pode sentir revolta frente a um caso de abuso sexual. Para esse explorador, o “contrato comercial” legitima a atitude transgressora.

vale ainda destacar que “um grande número de pessoas que procuram crianças e adolescentes com o objetivo de explorá-los sexualmente não o fazem porque têm um interesse específico em manter relações sexuais com pessoas menores de idade e sim porque acabam buscando o mercado do sexo em ambientes onde há adolescentes entre 13 e 18 anos explorados sexualmente”.

Nesse universo, portanto, é importante diferenciar aqueles que atuam como operadores dos mecanismos de exploração – e integram as redes criminosas – daqueles que atuam como exploradores-clientes. Enquanto os primeiros já estão geralmente ligados a práticas criminosas – tráfico de drogas, tráfico de seres humanos, entre outras –, o segundo grupo é composto por pessoas comuns, na maioria dos casos do sexo masculino.

Apesar de ambos estarem cometendo uma grave violação aos direitos dessa população, os exploradores-clientes ainda recebem um tratamento mais ameno ao serem punidos ou, em muitos casos, não chegam sequer a receber punição. Isso acontece porque a legislação brasileira ainda é benevolente com o indivíduo que se vale do sistema de Exploração Sexual, não havendo nenhum dispositivo – seja no Código Penal seja no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – relacionado a esse ator (veja página 71).

Questão de gênero

Além dos aspectos já mencionados, outros fatores contribuem para a impunidade do cliente, entre eles a cultura



O adulto responsável por um crime sexual cometido contra uma criança ou adolescente ainda é um personagem desconhecido no contexto da cobertura jornalística sobre o tema. O comportamento da imprensa reflete uma dificuldade generalizada, inclusive de profissionais que lidam diretamente com o atendimento dos casos de violência sexual, em dialogar com o explorador e com o cliente, definindo seu perfil e conhecendo seu contexto de vida. São raras, por exemplo, estruturas de atendimento psicológico a esses indivíduos, inclusive porque faltam especialistas na área.

machista, sexista e patriarcal em que vivemos. Ainda hoje prevalece na sociedade a visão de que a oferta do corpo feminino para a realização dos desejos masculinos é natural.

A “pureza” sexual feminina é mitificada, enquanto que o apetite sexual masculino é estimulado. A partir do momento em que esta idéia se cristaliza na cultura de um país, formam-se condições favoráveis para o surgimento, ampliação e manutenção de todo e qualquer tipo de violência e exploração de mulheres, sejam crianças, adolescentes ou adultas. A prostituição de adultos é, assim, vista como instituição imoral, mas necessária.

Um outro aspecto reforça essa situação: a supervalorização estética e erótica do corpo jovem. Alguns adultos, por exemplo, buscam parceiros cada vez mais jovens, possivelmente como um paliativo para suas inseguranças. Na verdade, argumentam especialistas, estão respondendo a uma necessidade de auto-afirmação sexual. Outros, no caso da Exploração Sexual para fins comerciais, podem até mesmo estar convencidos, conforme vimos, pela idéia equivocada de que uma criança ou adolescente oferece menos riscos de infecção por DST e aids. ■



Mitos e verdades

O manual *Tratamiento Periodístico de la Violencia Sexual Comercial contra Niños, Niñas y Adolescentes* – publicado pela Eco Jóvenes/ANNI, agência integrante da Rede ANDI América Latina na Bolívia – menciona algumas falsas crenças relacionadas à ESCCA. Esclarecer esses mitos é um importante passo para assegurar que o crime seja encarado a partir da ótica de violações de direitos:

Falso

Crianças e adolescentes buscam a prostituição como forma de ganhar dinheiro.

Verdadeiro

Meninos e meninas nunca se prostituem por vontade própria. A palavra prostituição não se aplica a esses casos, já que crianças e adolescentes – enredados pela prática criminosa de adultos – são vítimas da Exploração Sexual Comercial.

Falso
Se quiserem, as crianças e adolescentes podem evitar a exploração.
Verdadeiro
Só em alguns casos. Na maioria das vezes, encontramos pessoas vitimadas pela persuasão, ameaças, baixa auto-estima e todo tipo de intimidações por parte dos agressores.

Falso
Os exploradores-clientes são doentes e de idade avançada.
Verdadeiro
O explorador pode ser de qualquer idade, sem necessariamente apresentar quadro clínico psiquiátrico anormal. Em geral, são homens de diferentes níveis educacionais, sociais e econômicos.

Falso
É seguro fazer sexo com meninos e meninas.
Verdadeiro
As DST e a aids podem acontecer em qualquer faixa etária e estão mais presentes entre aqueles que praticam sexo sem o uso do preservativo.

Falso
Apenas os pais devem ser responsabilizados pelo que acontece aos filhos.
Verdadeiro
Toda a sociedade é responsável. É tarefa de todos assegurar o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, respeitando seus direitos.



Falso

As condições climáticas do país ou região no qual a pessoa mora ajudam a promover a Exploração Sexual.

Verdadeiro

O clima e a forma de se vestir não podem ser usados como argumento para promover ou aceitar a exploração de meninos e meninas.

Falso

Já que são muitos os casos conhecidos de Exploração Sexual, as crianças e os adolescentes ganham muito dinheiro.

Verdadeiro

Também não é correto. Crianças e adolescentes são explorados. Os exploradores e os intermediários são os que lucram com esse tipo de violência.

Falso

A Exploração Sexual só acontece em lugares afastados.

Verdadeiro

Acontece também nos centros urbanos, onde há grande movimento de pessoas.

Falso

Não há como controlar a Exploração Sexual Comercial.

Verdadeiro

O problema pode ser prevenido e tem como ser erradicado se forem aplicadas e cumpridas as leis que penalizam essa atividade ilícita.



Dicas para a cobertura: trabalho investigativo de campo

- Avalie se vale a pena permanecer na mesma cidade em que as informações serão apuradas ou se é mais seguro hospedar-se em um município vizinho durante o período de trabalho. Em cidades menores, um estranho à população é facilmente identificável, o que pode colocar o repórter em risco ou comprometer a investigação.
- Evite deixar no quarto do hotel anotações e arquivos gravados em *notebooks* que não exijam senha de acesso. A Exploração Sexual Comercial infanto-juvenil é fruto do funcionamento de uma rede muito bem articulada de proteção aos exploradores. Ela é formada, inclusive, por recepcionistas de hotéis.
- Documente todo o processo de produção da reportagem, inclusive o que não será publicado. Registrar os bastidores lhe dá certa segurança em caso de processos. Além disso, preserve a qualidade da informação que será usada para chegar às fontes e aos dados veiculáveis. Sempre que possível, grave todos os telefonemas e conversas relacionados à investigação. Não é crime gravar uma conversa telefônica se você é um dos interlocutores.
- Reúna provas documentais da denúncia, material que possa ser publicado no formato *fac-símile* ou registros de imagens que, pela força do conteúdo, são documentos. Isso também garante a credibilidade do material.
- Não finja ser quem não é. A necessidade de anonimato não significa que o repórter precisa mentir para conseguir chegar às informações que busca. A falsidade ideológica no processo de apuração desqualifica o resultado final e expõe a reportagem a possível questionamento público e legal.
- Não pague para obter informações e evite dar presentes ou ajudar financeiramente

fontes da sua reportagem. Até mesmo o dinheiro para uma simples refeição pode levar ao questionamento da matéria por quem foi denunciado – seria um argumento de que as vítimas foram pagas para falar. A denúncia, por si só, já é uma grande ajuda na tentativa de desmontar as redes de exploração.

- Evite fazer a apuração em campo sem o conhecimento de alguém de confiança. Se for necessário transportar uma criança ou adolescente para indicar em que local é explorada, por exemplo, convide para ir junto alguém ligado à rede de proteção. Não sendo possível, informe em que etapa do trabalho você está. É uma medida preventiva, para evitar situações em que você, como repórter, seja abordado pela polícia transportando uma criança ou adolescente em situação de risco, sem autorização dos pais ou responsáveis.
- Treine a sua observação. É preciso desenvolver a sensibilidade de coletar o máximo de dados sobre os ambientes sem a necessidade de fazer perguntas diretas às pessoas. O número de quartos de uma casa de Exploração Sexual Infanto-juve-

nil, o valor cobrado pelos programas, o número de funcionários no balcão, a estrutura do imóvel, o alvará de funcionamento na parede podem fornecer informações valiosas. O CNPJ da boate registrado no ticket-recibo pode ser lançado no site da Receita Federal, permitindo a identificação dos proprietários do estabelecimento, por exemplo.

- Identifique os atores sociais do local onde você vai fazer a sua reportagem, antes de chegar lá. Não faça contato com todos logo que estiver na cidade. De preferência, inicie o processo de apuração em campo conversando com as pessoas vitimadas e seus familiares. Só nos últimos dois dias confronte autoridades e denunciados. Em alguns casos, é prudente fazer a apuração em dois ou mais roteiros curtos para o mesmo lugar. Por exemplo: faça uma viagem para identificar e ouvir os vitimados e só alguns dias depois volte para complementar o material ouvindo fontes oficiais.

Políticas de enfrentamento

2

No Brasil, a mobilização em torno do combate à violência sexual contra crianças e adolescentes começou a ganhar maior expressão política na década de 1990, com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Resultado de uma ampla mobilização da sociedade civil, o ECA regulamenta o princípio da proteção integral de meninos e meninas, previsto na Constituição Federal de 1988, estabelecendo o cumprimento – pelo Estado, pela família e pela sociedade – de diretrizes que assegurem o respeito à integridade física, psicológica e moral desse segmento da população.

Embora o Estatuto tenha efetivamente transformado o panorama legal no campo dos direitos da infância, o tema da violência sexual ainda era, à época em que a lei foi aprovada, pouco visível para a sociedade brasileira. Tal contexto, como vimos, vem se alterando nos últimos anos, inclusive a partir da relevante contribuição da mídia.

Em 2000, representantes da sociedade civil organizada e do governo brasileiro estruturaram, com o apoio do Unicef, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. O documento – que foi referendado no mesmo ano pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual é uma instância nacional, representativa da sociedade, dos poderes públicos e de organismos internacionais. Um de seus principais objetivos é assegurar um monitoramento sistemático da implementação do Plano Nacional de Enfrentamento. Em 2007, o órgão passou a realizar – em parceria com a Organização Internacional do Trabalho e a Partners of the Americas – uma série de estudos regionais com a finalidade de diagnosticar a execução do Plano no âmbito dos estados e municípios. O resultado desse trabalho reunirá indicadores importantes para que se tenha uma visão mais detalhada dos limites e conquistas alcançados na implementação dos seis eixos estratégicos (*veja mais informações sobre o Comitê Nacional no Guia de Fontes*).

(Conanda) – era uma resposta do País ao compromisso político firmado na Declaração e Agenda para Ação, aprovadas no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, em Estocolmo. O processo de elaboração do Plano mobilizou mais de 160 organizações sociais e governamentais e, ao fim, gerou um conjunto articulado de ações e metas para a implementação da política de enfrentamento à violência sexual.

O Plano Nacional brasileiro foi estruturado a partir de seis eixos fundamentais, que estabelecem um conjunto de diretrizes relacionadas a diferentes áreas. Embora não reste dúvida de que a iniciativa – reconhecida internacionalmente – representa uma importante referência para a formulação das políticas públicas, suas proposições ainda estão longe de serem integralmente aplicadas. Na opinião de diferentes especialistas, ainda que avanços significativos tenham sido alcançados – em ações como a elaboração de diagnósticos e a criação de canais de denúncia, por exemplo –, questões centrais, como a oferta de atendimento especializado às vítimas e a responsabilização dos agressores seguem exigindo maior atenção por parte dos gestores públicos. Conheça a seguir os eixos do Plano e algumas das políticas já desenvolvidas:

Análise da situação

Compreende ações voltadas para a produção de conhecimento sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes em todo o País. Isso inclui o diagnóstico das atividades relacionadas ao enfrentamento do problema, assim como as condições e garantias de financiamen-

to, monitoramento e avaliação do Plano, além de maior divulgação de dados e informações. Exemplos de iniciativas já desenvolvidas no âmbito desse eixo: *Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes - Pestraf* (veja página 25); CPMI da Exploração Sexual, instalada em 2003 (veja página 73); *Pesquisa Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes*, da Secretaria Especial de Direitos Humanos (veja página 16).

Mobilização e articulação

Tem por objetivo fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de combate e eliminação da violência sexual, assegurando a participação ativa da sociedade civil nesse processo. Busca ainda divulgar o posicionamento do Brasil em relação ao turismo sexual e ao tráfico para fins sexuais, bem como viabilizar a avaliação dos impactos e resultados das ações de mobilização. Alguns exemplos: Campanhas de conscientização, como o Dia



18 de maio

Para marcar o processo de mobilização e conscientização da sociedade brasileira acerca da violência sexual, foi criado, em 2000, o Dia Nacional de Luta contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei nº 9970/00). A data escolhida – 18 de maio – representa um momento emblemático para o País. Foi nesse dia, em 1973, que uma menina de 8 anos foi brutalmente assassinada em Vitória, após ter sido estuprada por jovens de classe média alta

daquela cidade. O crime, apesar de sua natureza hedionda, ficou impune e acabou prescrevendo.

A mídia teve um importante papel no sentido de referendar a Lei nº 9970 na agenda nacional. Além de incentivar as pessoas a denunciarem esse grave crime, os debates gerados no contexto do 18 de maio contribuíram para fomentar o processo de monitoramento das ações e programas de enfrentamento previstos no Plano Nacional.



Crianças e adolescentes de famílias em extrema situação de pobreza se tornam mais vulneráveis à Exploração Sexual Comercial. Nesse sentido, as políticas de transferência de renda podem ser importantes mecanismos de auxílio na prevenção ao problema. Um dos exemplos é o Bolsa Família, do governo federal. Atualmente, o programa atende 11 milhões de famílias pobres (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 120,00) e extremamente pobres (com renda mensal por pessoa de até R\$ 60,00). Ao ingressar no programa, a família se compromete a manter suas crianças e adolescentes em idade escolar frequentando a escola e a cumprir os cuidados básicos de saúde: o calendário de vacinação – para as crianças entre 0 e 6 anos – e a agenda pré e pós-natal para as gestantes e mães em amamentação.

Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Programa Turismo Sustentável e Infância (veja página 56).

Defesa e responsabilização

Prevê a atualização da legislação sobre crimes sexuais, o combate à impunidade, a disponibilização de serviços de notificação e a capacitação dos profissionais da área jurídico-policial no enfrentamento do problema. Esse eixo também estabelece como prioridade a implementação dos Conselhos Tutelares, do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (Sipia) e das delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes. Outra iniciativa é o Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes (número 100), coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Atendimento

Visa efetuar e garantir o atendimento especializado e em rede às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual, bem como às suas famílias. Entre as ações propostas estão: Serviço Sentinela (veja mais na página 55); programas de atendimento gerenciados por ONGs; orientação e acompanhamento jurídico; serviços médicos; inserção ou reinserção na escola; introdução ao mundo do trabalho por meio da educação profissionalizante; atividades de esporte e lazer.



Garantindo os direitos

Para garantir na prática os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral dos direitos da população infanto-juvenil, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente criaram o Sistema de Garantias de Direitos, que se estrutura em três eixos: promoção, defesa e controle social. A proposta é que esse sistema seja colocado em prática por meio de uma política de atendimento articulada entre União, estados e municípios, além de organizações não-governamentais e outras instituições da sociedade civil organizada.

Entre os mecanismos utilizados para garantir essa estratégia estão os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselhos Tutelares, as Varas e Delegacias Especializadas, as Defensorias Públicas e os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente. Quando bem estruturadas, essas instâncias podem contribuir para a redução da violência contra meninos e meninas, seja

intervindo preventivamente e oferecendo atendimento às vítimas e suas famílias, seja produzindo informações e indicadores sobre o problema.

Vale estar atento, no entanto, quanto às condições do atendimento oferecido por essa rede de proteção. A pesquisa *Conhecendo a Realidade*, concluída em 2007 pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), mostra, por exemplo, que apesar dos Conselhos Tutelares já terem sido instalados em nove de cada dez municípios brasileiros, aspectos como estrutura e capacitação ainda são pontos frágeis.

De acordo com o estudo, menos de 40% de tais conselhos contam com, pelo menos, um automóvel para realizar seu trabalho. Mais de 30% dessas instituições também não dispõem de condições de privacidade adequadas para atender a crianças, adolescentes e suas famílias.

Prevenção

Objetiva assegurar ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que crianças e adolescentes sejam educados para desenvolverem sua capacidade de autodefesa. Exemplo: Programa Escola que Protege, coordenado pelo Ministério da Educação (*veja página 62*).

Protagonismo infanto-juvenil

Procura promover a participação ativa de crianças e adolescentes na defesa de seus direitos, além de comprometê-los com o monitoramento da execução do Plano Nacional de Enfrentamento. Algumas instituições da sociedade civil desenvolvem iniciativas referen-



De vítimas a líderes

É consenso entre os especialistas a percepção de que o incentivo a ações de participação infanto-juvenil constitui uma estratégia central na prevenção dos casos de Abuso e Exploração Sexual, assim como na reintegração social das vítimas desse tipo de violência. Não por acaso, o estímulo ao protagonismo de meninos, meninas e adolescentes é um dos seis eixos estratégicos do Plano Nacional de Enfrentamento. Diferentes iniciativas nesse sentido vem sendo implementadas no País por setores governamentais e não-governamentais. Entre os exemplos está o

Centro Camará de Apoio à Infância e Adolescência, ONG sediada em São Vicente (SP). Sessões de psicoterapia, oficinas de vídeo, dança e esporte são algumas das atividades oferecidas. O diferencial está no incentivo à ação participativa, já que todas as atividades contam com monitores escolhidos entre os adolescentes atendidos. Remunerados e trabalhando em parceria com psicólogos e educadores, esses jovens buscam facilitar o processo de reintegração de outras vítimas, além de terem maximizados os resultados de seu próprio processo de reinserção.

dadas nessa diretriz. É o caso, por exemplo, da ONG Camará (*leia mais no quadro da página anterior*).

De olho nas políticas públicas

Entende-se por políticas públicas um curso de ação ou estratégia formulada para realizar objetivos e obter resultados definidos, que podem ter efeitos sobre os arranjos de poder, a pobreza, a economia, enfim, setores considerados de interesse público. Problemas sociais de alta complexidade – como a Exploração Sexual – exigem a articulação de diferentes iniciativas públicas para que possam ser enfrentados.

No caso da ESCCA, além da já existente rede de proteção à infância e à adolescência, diferentes políticas passaram a ser implementadas nos últimos anos, principalmente a partir da formulação do Plano Nacional de Enfrentamento, como destacado anteriormente. Vale apresentar mais detalhadamente algumas delas, desenvolvidas no âmbito do Executivo Federal:

Serviço Sentinela – Criado em 2001 pela antiga Secretaria de Estado de Assistência Social, hoje Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o programa busca oferecer ações de apoio psicossocial a crianças, adolescentes e famílias vítimas de violência sexual. Desde 2005, vem sendo executado no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), responsáveis pela oferta de orientação e apoio a indivíduos e famílias com direitos violados. Embora seja



Alguns especialistas criticam a transferência do programa Sentinela para os serviços desenvolvidos no âmbito dos Creas. Isso porque, além de violência sexual, os Centros de Referência atendem outras formas de violações de direitos infanto-juvenis – como situação de rua e maus-tratos – e também outros segmentos populacionais, como idosos e mulheres. Segundo pesquisadores da área, crianças e adolescentes vitimados pela violência sexual demandam um atendimento com peculiaridades significativas, cujo bom resultado só pode ser alcançado a partir de auxílio específico.



No caso da violência sexual comercial, muitos especialistas alertam para a necessidade de que as políticas públicas ofereçam, além do atendimento psicoterápico, ações efetivas de geração de trabalho e renda para os adolescentes – maiores de 16 anos, conforme estabelece a legislação brasileira – e suas famílias. Já existem inúmeras iniciativas que conseguem, em pequena escala, resgatar a autoestima dos adolescentes, oferecendo não apenas ajuda financeira, mas, sobretudo, chances concretas de desenvolverem seus potenciais. Divulgar as estratégias e os mecanismos de atuação desses programas é uma importante contribuição que a imprensa pode oferecer no combate ao problema.

um importante instrumento no atendimento de meninos e meninas vitimados pela ESCCA, atualmente o programa abrange 1.104 municípios – cobertura que atinge menos de 20% do total de cidades brasileiras. Vale lembrar que a responsabilidade pela implementação do Sentinela não é apenas do governo federal. Os municípios devem contar com um diagnóstico mínimo sobre o problema, além de responder a uma série de requisitos técnicos.

Turismo Sustentável e Infância – Lançado em 2004, o programa tem como objetivo sensibilizar, mobilizar e qualificar a cadeia produtiva do setor para a prevenção da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no turismo. Nesse sentido, busca a adesão do setor em campanhas de esclarecimento, treinamentos e produção de materiais que orientem os profissionais da área sobre como prevenir e como agir perante uma situação concreta. Em 2006, o programa esteve em 21 estados e 25 cidades brasileiras para a realização de seminários, debates e palestras voltados para a cadeia produtiva do segmento turístico (meios de hospedagem, bares e restaurantes, agências de viagens e turismo, empresas de transporte).

Disque Denúncia Nacional (Disque 100) – Criado em 1997 e atualmente administrado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos, esse serviço é hoje o principal canal para que a população possa denunciar casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Gratuito e de abrangência nacional, o Disque 100 recebe as denúncias e encaminha os casos às autoridades competentes. Além de violência sexual, o serviço acolhe registros de tráfico de pessoas, negligência e

maus-tratos. Também por meio deste número, o cidadão pode obter informações sobre o que são e como funcionam os Conselhos Tutelares, além de obter o telefone do órgão mais próximo de sua casa. Em 2006, o Disque 100 recebeu um total de 13.823 denúncias, média de 38 por dia.

A atuação da sociedade civil

Além das políticas governamentais, as organizações não-governamentais atuam — especialmente no âmbito municipal e estadual — no combate, atendimento e reintegração social de vítimas de violência sexual. Alguns especialistas defen-

dem, inclusive, que exemplos de experiências de maior êxito partem de ONGs — muitas vezes atuando em parceria com organismos internacionais e mesmo com o setor empresarial, além do governo. O diferencial desse atendimento, dizem, é a busca por um serviço integral — ou seja, além do apoio médico, psicológico e terapêutico, a oferta de convivência comunitária ou familiar, educação e oportunidade de geração de renda. Além de constituir referência no que se refere a estratégias de atendimento e reintegração, a sociedade civil ocupa um valioso papel no monitoramento das políticas públicas voltadas



Ações integradas

Atuar na construção de uma política municipal de proteção integral à criança e ao adolescente é um dos focos do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro (Pair). Implementado em 2002, o programa busca integrar, no âmbito dos municípios, políticas desenvolvidas por governos, sociedade civil e organismos internacionais. Até 2007, 54

cidades de 11 estados brasileiros integravam a iniciativa, cuja gestão está a cargo da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, do Ministério do Desenvolvimento Social, da OIT e da Agência Norte Americana para o Desenvolvimento Internacional (Usaid). Dez universidades federais também compõem o conjunto de entidades parceiras do programa. Mais informações: <http://pair.ledes.net>.

à proteção e garantia dos direitos infanto-juvenis. Entre as diversas entidades que atuam nesse sentido, é possível citar o Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria), o Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Instituto Sedes Sapientiae, a Associação Curumins, entre outras.

É preciso destacar ainda que esse setor foi o grande responsável pela mobilização social em torno do tema Violência Sexual. Com apoio dos poderes Legislativo e Executivo – além de organizações internacionais – a sociedade civil conseguiu incluir o problema, de forma consistente, na agenda pública brasileira.

O papel dos profissionais de Saúde e Educação

Dois importantes atores que podem contribuir para o bom funcionamento das políticas de atendimento a crianças e adolescentes vítimas pela violência sexual são os profissionais das áreas de saúde e de educação. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) define responsabilidades para essas categorias no enfrentamento das situações de maus-tratos contra a população infanto-juvenil: além da comunicação às autoridades competentes dos casos identificados, é tam-

bém seu dever dar proteção às vítimas e apoio às famílias. É preciso, no entanto, identificar mais claramente os papéis desses atores diante dessas atribuições, de modo a garantir que esses profissionais integrem adequadamente o fluxo da atenção a criança no âmbito do sistema de garantia dos direitos.

Por outro lado, não se pode deixar de reconhecer que, ainda que tenham suas responsabilidades apontadas pela legislação, tais profissionais lidam com dificuldades estruturais no exercício de sua função – tanto os do campo da Saúde como os da Educação. Os reduzidos investimentos em capacitação, a ausência dos recursos técnicos necessários, o déficit de profissionais em relação à demanda são alguns dos fatores que desafiam a atuação desses agentes.

Diante desse cenário, vale ressaltar que as áreas de saúde e educação constituem apenas dois braços do sistema de proteção e atendimento à criança e ao adolescente e, portanto, não podem ser responsabilizadas isoladamente pelas diversas limitações vivenciadas no enfrentamento da violência sexual.

Saúde

O artigo 13 do ECA estabelece que os casos de suspeita ou de confirmação de maus-tratos contra crianças e adolescentes devem ser co-



A palavra certa

A mídia atua de forma decisiva na formação de valores e comportamentos sociais. Nesse contexto, o emprego de palavras inadequadas pode reforçar preconceitos, estereótipos ou tabus que ocultam a violência sexual contra crianças e adolescentes. Veja alguns equívocos que contribuem para legitimar esse tipo de agressão a essa população.

Expressão equivocada

- Menores

Expressão adequada

- Crianças e adolescentes
- Meninos e meninas
- Garotos e garotas

Razões

O termo “menor”, usado para designar crianças e adolescentes, em geral tem sentido pejorativo. A definição remete ao Código de Menores, Lei 6.697/67, revogado em 1990, a partir da promulgação do ECA. Normalmente, seu uso ocorre quando estão em foco meninos e meninas para os

quais o Código se destinava, ou seja, em situação de abandono, de trabalho precoce ou em conflito com a lei. Por isso, prefira sempre os termos criança, adolescente, garoto, garota, e não expressões pejorativas como menor, delinqüente, moleque, etc.

Expressão equivocada

- Prostituição infantil
- Menores que se prostituem
- Meninas prostitutas

Expressão adequada

- Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes

- Exploração Sexual Comercial Infanto-Juvenil
- Exploração Sexual Comercial da Infância e Adolescência
- Exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e Adolescentes
- Crianças e adolescentes explorados sexualmente
- Crianças e adolescentes em situação de Exploração Sexual Comercial
- Meninas em situação de Exploração Sexual Comercial
- Meninas violentadas sexualmente

Razões

A palavra “prostituição” remete à idéia de consentimento, desviando o enfoque da exploração. Isto é, tira a criança e o adolescente da condição de vitimados, transportando-os para o papel de agentes da situação. Quando crianças e adolescentes são levados a participar de atos sexuais ou pornográficos, estão sendo explorados sexualmente. Trata-se de uma violação dos direitos fundamentais infantis, num contexto em que indivíduos mais fortes subjugam os mais fracos. Para melhor

descrever esses casos, o correto é usar o termo Exploração Sexual Comercial Infanto-juvenil, evitando até mesmo o termo prostituído, para que o leitor, expectador ou ouvinte não se confunda, remetendo ao termo prostituição.

Expressão equivocada

- Menores trabalhadores do sexo

Expressão adequada

- Crianças e adolescentes em situação de Exploração Sexual Comercial

Razões

De acordo com especialistas, embora esteja baseada em uma relação comercial – constando, inclusive, como uma das piores formas de trabalho infantil, de acordo com a Convenção 182 da OIT – a Exploração Sexual Comercial de crianças vai além do uso da mão-de-obra de crianças, se configurando como uma das mais graves violações aos direitos infanto-juvenis.

Expressão equivocada

- Serviço sexual de menores

Expressão adequada

- Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes

Razões

Meninos, meninas e adolescentes não oferecem um serviço voluntariamente. São levados à Exploração Sexual geralmente por um adulto.

municados ao Conselho Tutelar da localidade. Para reforçar a determinação, o Ministério da Saúde baixou a portaria 1968/2001, que torna, nessas situações, obrigatório para as instituições da rede pública o preenchimento da Ficha de Notificação Compulsória e seu encaminhamento aos órgãos competentes.

Apesar dessa orientação, muitos profissionais ainda encontram dificuldades para atuar nesses casos. Além dos que não têm conhecimento sobre a norma, há quem considere que não é tarefa do setor de Saúde fazer essa comunicação e também aqueles que têm medo das eventuais ameaças dos agressores.

Educação

Embora sejam importantes no enfrentamento da violência sexual contra meninos e meninas, professores e outros profissionais da educação raramente contam com conteúdos específicos sobre o tema ao longo de sua formação. Essa deficiência contribui para que encontrem dificuldade em associar sinais como falta de disciplina e distúrbios de aprendizagem, por exemplo, ao Abuso e à Exploração Sexual.

Apesar dos desafios, não resta dúvida de que a escola representa um local estratégico para discussão e conscientização em torno do tema. Ainda que a notificação e o acompanhamento desses



Escola que Protege

Com o objetivo de oferecer informações e subsídios para educadores atuarem mais qualificadamente no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, o Ministério da Educação e a Partners of the Americas desenvolvem, desde 2004, o programa Escola que Protege. Violência física, psicológica, abandono, negligência, Exploração Sexual Comercial e trabalho infantil são algumas das temáticas abordadas pela iniciativa, que começou com um projeto piloto em três cidades brasileiras: Belém, Recife e Fortaleza. Valendo-se também de estratégias de educação à distância, o programa já qualificou 4,5 mil profissionais da área para prevenir e romper o ciclo de violência contra meninos e meninas.

casos não seja a tarefa principal de professores e gestores da área, sua contribuição ao enfrentamento da violência sexual pode ser decisiva na conscientização da comunidade escolar, bem como na ampliação do número de denúncias.

Os caminhos da proteção

Sem negar a importância de punição do acusado (o que não deve ser entendido apenas como prisão), o objetivo geral do sistema de denúncia/notificação é incluir todos os indivíduos envolvidos na situação de violência sexual no circuito de atendimento, defesa de direitos e responsabilização. Nesse processo, cabe à mídia um papel fundamental: divulgar as várias portas de entrada da denúncia. Conheça os principais caminhos da proteção:

- **Identificando o problema** – Nem sempre a Polícia é a primeira instância de recebimento das denúncias de violência sexual. Conforme temos visto, escolas, serviços de saúde, Conselhos Tutelares, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, entre outros, são também algumas das portas de entrada na rede de proteção.
- **Registro da queixa** – O registro da ocorrência do crime deve ser feito, preferencialmente, pelo Conselho Tutelar. Nas cidades onde não há unidade de tal órgão, as Varas da Infância e da Juventude ou os Conselhos dos Direitos podem receber a informação. Segundo o Plano Nacional, cabe aos conselheiros tutelares fazer os registros no Sistema Nacional de Registros de Informações para a Infância e Adolescência



Uma boa imagem

Texto e imagem são complementares em uma cobertura jornalística. Mas na mídia impressa é a imagem que muitas vezes determina a leitura ou não de uma matéria. Ela funciona como catalisador em um processo seletivo que envolve a ampla gama de informações oferecidas diariamente pelos meios. As imagens têm poder de convencimento e, subliminarmente, influenciam nossa leitura de mundo. Em suma, é a imagem que representará de forma mais clara uma situação. Daí a importância de se escolher bem a fotografia ou o vídeo que irão ilustrar um tema tão delicado como a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. Assim como uma palavra mal empregada, a imagem também pode reforçar preconceitos, estereótipos ou tabus que ocultam o problema. Veja alguns exemplos de como evitar isso.

Posso mostrar foto ou vídeo de um menino ou menina que esteja sendo submetido à Exploração Sexual?

Não. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) diz textualmente em seu artigo 17: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”.

A tarja preta nos olhos pode ser um recurso utilizado para não identificá-la?

Não. Distorcer a imagem do rosto ou colocar uma tarja preta nos olhos da criança ou adolescente não impede que ela seja reconhecida. A identificação pode ser feita a partir de outra parte do corpo ou do vestuário. Além do mais, a tarja preta pode identificar um tratamento

pejorativo, dando à imagem um significado que não o apropriado.

É permitido mostrar parentes da pessoa vitimada?

O ECA também veda a identificação dos parentes. Assim como a imagem da criança ou adolescente não é permitida, deve-se evitar também mostrar parentes que, de forma indireta, podem levar à identificação do vitimado pela violência sexual. Não publique textos nem divulgue fotografias ou vídeos que, mesmo modificados ou omitidos os nomes ou ocultados os rostos, possam incorrer em riscos para o menino ou menina, seus irmãos, seus pais ou qualquer pessoa ao seu redor.

O lugar onde a pessoa vitimada mora pode ser exibido?

No momento de escolher as imagens ou sons de fundo para reportagens ou para entrevistas de vídeo e áudio, pense em como podem afetar a vítima, sua vida e sua história. Assegure-se de que o ato de mostrar sua casa, a comunidade

ou o entorno em que vive não envolve nenhum risco, nem o afeta de forma negativa.

Como ilustrar a reportagem?

A imagem das vítimas deve ser respeitada com a utilização de recursos técnicos – tais como a desfocalização e a distorção da voz. Não fuja do desafio de denunciar a história, mas não ultrapasse o limite do bom senso. A criatividade é sempre o melhor caminho, mas vale citar algumas alternativas: usar imagens de partes isoladas do corpo da criança, como mãos e pés, por exemplo, ou objetos e situações que remetam à infância.

(Sipia), de modo a estruturar um banco de dados sobre o problema no município.

- **Atendimento** – Após a identificação do caso por alguma das instâncias mencionadas anteriormente, o passo seguinte é encaminhar os envolvidos para uma unidade de atendimento, que pode ser governamental ou não-governamental. Vários programas oferecem ainda acompanhamento psicossocial às famílias. Embora muitos especialistas defendam a importância do atendimento também ao agressor, são poucas as instituições que oferecem esse tipo de serviço.
- **Responsabilização** – As delegacias dão início ao inquérito quando recebem o registro da queixa. O órgão realizará as diligências e encaminhará o inquérito à Promotoria da Infância e da Juventude/Ministério Público – que analisará a consistência das provas. Sendo consistentes, o MP leva a denúncia à Justiça, dando início ao processo judicial. Nos artigos 24 e 231, do Código Penal, 201 e 244-A, do ECA, há disposições a esse respeito.
- **Proteção** – Além do atendimento psicoterápico, a legislação brasileira determina ainda uma série de medidas de proteção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Entre elas está, por exemplo, a inclusão da família em programas de geração de renda, afastamento do agressor do ambiente onde reside a vítima e encaminhamento da pessoa vitimada a um abrigo temporário, quando estritamente necessário. Esse encaminhamento é definido pelos artigos 101 e 148 do ECA.



Embora seja um mecanismo fundamental para diagnosticar a amplitude e a gravidade das diversas formas de violência que afetam a população infanto-juvenil, o uso do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência (Sipia) ainda é restrito na maioria dos municípios. Até 2005, apenas 26% dos conselhos tutelares estavam conectados ao Sipia. Problemas como falta de estrutura – principalmente a ausência de computadores – e desconhecimento dos procedimentos de registro por parte dos conselheiros contribuem para essa situação.



O Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica, em seu artigo 4º, que o conceito de prioridade absoluta compreende, entre outros aspectos, a “destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude”

Fiscalizando o orçamento público

Um primeiro e determinante passo para que uma política pública seja colocada em prática é a destinação de recursos públicos para iniciativas na área, ação que só pode ser efetivada por meio do Orçamento Público.

No caso do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, os recursos estão disponibilizados em diversas ações e programas. No âmbito federal são coordenados, por exemplo, pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Turismo e Secretaria Especial dos Direitos Humanos, entre outros. Esses programas/ações nem sempre aparecem claramente identificados como iniciativas de combate à violência sexual; por isso, o jornalista precisa estar atento – e, preferencialmente, contar com a ajuda de um especialista – para conseguir traçar um mapa abrangente dos recursos destinados à área.

Outro aspecto importante diz respeito ao perfil autorizativo – e não obrigatório – do Orçamento. Ou seja, o plano orçamentário não obriga o Executivo a aplicar todas as verbas nos fins estabelecidos, apenas autoriza o uso do dinheiro. Assim, o fato de uma ação ou política contar com tal previsão de gastos não é garantia de sua total aplicação.

Ciclo orçamentário

O ciclo orçamentário é composto de diversas etapas que se relacionam, se completam e se repetem continuamente. Esses procedimentos são semelhantes na União, nos estados e nos municípios. Acompanhe o processo em cinco passos, segundo sistematização produzida pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc):

- 1 – O ciclo orçamentário tem início com a elaboração da proposta do Plano Plurianual (PPA) pelo poder Executivo. Isso ocorre no primeiro ano de governo do presidente, governador ou prefeito recém-empossado ou reeleito. O projeto de lei do PPA é encaminhado ao Legislativo – que irá discutir, apresentar emendas e votar o projeto de lei.
- 2 – Com base no PPA já definido, o Executivo formula a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), definindo prioridades e metas de governo para o próximo ano. Em seguida, a proposta é enviada ao Legislativo, que examina, modifica e vota o projeto.
- 3 – O passo seguinte é a Lei Orçamentária Anual (LOA), formulada pelo poder Executivo com base no PPA e na LDO. A elaboração da proposta orçamentária começa no início do ano e é concluída depois da aprovação da LDO. Como nas outras etapas, o projeto de LOA é encaminhado ao poder Legislativo, que examina, modifica e vota o projeto de lei.
- 4 – Após a publicação da LOA, o Executivo estabelece o cronograma mensal de desembolso e a programação



Como destacado, as etapas do ciclo orçamentário são similares na União, nos estados e nos municípios. As diferenças podem estar nas datas-limite de cada uma delas. No caso dos estados, os prazos são definidos na Constituição Estadual e no regimento interno da Assembléia Legislativa. Nos municípios, são estabelecidos pelas Leis Orgânicas e pelos regimentos internos das câmaras municipais. É fundamental estar atento a essas datas e identificar os momentos mais oportunos para monitorar o processo orçamentário. Confira abaixo os prazos a serem cumpridos pelo Executivo federal:

Lei orçamentária	Prazo
PPA	15 de dezembro
LDO	15 de abril
LOA	31 de agosto



A Fundação Abrinq, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) vêm desenvolvendo, desde 2003, uma metodologia que permite fazer o monitoramento orçamentário do conjunto de ações governamentais destinadas à melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes. Chamada de Orçamento Criança e Adolescente (OCA), a ferramenta possibilita obter – nas três esferas de governo – informações relevantes sobre a definição e aplicação dos recursos governamentais destinados à efetivação dos direitos de meninas e meninos. Para saber mais sobre a metodologia OCA, acesse o site www.orcamentocrianca.org.br.

financeira, de acordo com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5 – Com o encerramento do exercício financeiro, o Executivo elabora os balanços e os demonstrativos contábeis gerais (de todos os órgãos e entidades da administração pública). Cada poder – Executivo, Legislativo e Judiciário – elabora sua prestação de contas separadamente. Os documentos são encaminhados ao Tribunal de Contas, que deve emitir um parecer prévio.

Dominar os procedimentos envolvidos na confecção do orçamento e na aplicação de recursos públicos, portanto, mostra-se central para que o repórter possa questionar o governo sobre eventuais discrepâncias entre o que foi prometido e o que está sendo efetivamente cumprido. É possível fazer esse acompanhamento por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), no qual o governo federal lança todas as informações sobre a execução orçamentária. Os jornalistas não têm acesso direto a esses dados, porém é possível obtê-los com a ajuda dos gabinetes de deputados e senadores.

Nos estados e nos municípios, as assembleias legislativas, as prefeituras e as câmaras de vereadores – além dos Conselhos Tutelares e os de Direitos – podem fornecer informações úteis para o trabalho da mídia. Organizações da sociedade civil, como o Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos (www.inesc.org.br), também são boas fontes de informação sobre o orçamento. ■



Dicas para cobertura: foco nas políticas públicas

- Verifique se o seu estado ou município já possui um Plano de Enfrentamento à Exploração e Abuso Sexual e em que estágio está sua implantação. Investigue quais mecanismos de combate existem e sua eficácia, analisando os recursos humanos e financeiros empregados e comparando a iniciativa com experiências bem sucedidas de outras localidades.
- A imprensa pode investigar, junto aos órgãos governamentais responsáveis, quais as dificuldades para a definitiva implantação de um banco de dados nacional que sistematize e disponibilize informações estatísticas sobre casos e encaminhamentos, tipos de atendimento, principais tipos de violência e perfil dos explorados e dos exploradores.
- A imprensa tem um importante papel no que se refere a disseminar boas experiências na prevenção, combate e atendimento de vítimas da ESCCA. Nesse sentido, é importante dar visibilidade a iniciativas executadas por entidades governamentais e não-governamentais, focando os mecanismos que são utilizados para reforçar a auto-estima da criança e reintegrá-la socialmente.
- Checar e comparar os dados de diferentes instituições é relevante para a construção do panorama que envolve a violência sexual infanto-juvenil. Além disso, é importante não fazer da matéria apenas uma tabela de números. Tão relevantes quanto os dados são as ações e as histórias de vida que estão por trás deles.
- É importante dar visibilidade à criação de mecanismos que possibilitem a implantação e o fortalecimento de organismos do Sistema de Garantias de Direitos das crianças e dos adolescentes (delegacias

especiais, varas criminais especializadas, Conselhos Tutelares).

- Nas ocasiões em que a matéria mostra ineficácia ou baixo rendimento das ações postas em prática por governos ou ONGs, o jornalista pode ir além da simples crítica, consultando outras fontes e apresentando idéias para melhorar o que está sendo realizado ou indicando outras alternativas.
- Ao fazer matérias sobre o turismo sexual envolvendo crianças e adolescentes, o jornalista pode citar marcos legais como o Código de Conduta para a Proteção de Crianças contra a Exploração e Turismo Sexual e investigar as ações que governos, ONGs e o Setor Privado desenvolvem para aplicá-lo.
- O comportamento de muitos agressores tem origem em aspectos psicológicos e sociais. A reclusão em penitenciárias, portanto, não deve ser tratada como única alternativa. Contudo, na rede pública de saúde não há, de modo geral, tratamento para esses indivíduos. É importante questionar junto ao poder público o porquê da inexistência de políticas de tra-

tamento aos agressores cujo crime está fundado em distúrbios psicológicos. Consulte especialistas para saber quais procedimentos deveriam ser adotados.

- Ao noticiar o ato violento, agregue informações sobre serviços à população, como características para identificar crianças vitimadas e telefones dos serviços de denúncia e de atendimento dos casos de violência sexual. Isso é essencial para que o público saiba onde denunciar ou procurar ajuda.
- A inexistência de políticas públicas e estatísticas também é pauta. Mostrar à sociedade a ausência de ações é uma forma de induzir a população a ponderar sobre o papel dos atores sociais envolvidos e cobrar o devido posicionamento de cada um.

Proteção legal



O tratamento aos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes está amparado no País por uma ampla base jurídica – formada, sobretudo, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Constituição Federal de 1998 e pelas leis de Crimes Hediondos e de Tortura. Além disso, o Brasil é signatário das mais importantes normas internacionais de proteção à infância. Esse contexto nos coloca como uma das nações mais avançadas no que diz respeito à proteção, ao menos em lei, da população infanto-juvenil.

Apesar desse sofisticado arcabouço jurídico, entretanto, convivemos ainda com alguns dispositivos bastante defasados – como o Código Penal Brasileiro, que data de 1940. Dos 50 projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional para alterações no Código, 14 se referem à Exploração Sexual Infanto-juvenil.

Tal cenário tem fragilizado a atuação do Judiciário, muitas vezes impedindo a efetiva responsabilização pelos crimes. Entre os numerosos exemplos que podem ser citados, está o de Abuso Sexual. Ao contrário dos casos de Exploração – nos quais não há qualquer impedimento para a atuação do Ministério Público – o Abuso é alvo de limitada ação da lei. Isso porque considera-se que os delitos contra a liberdade se-

xual devem ser objeto de ações penais privadas, ou seja, só podem ser levadas a efeito se a vítima – ou um de seus responsáveis legais – fizer a comunicação do crime, contratar um advogado e arcar com os custos do processo. Só quando as vítimas não têm condições financeiras de processar o agressor é que o Estado pode então tomar a providência judicial, denominada “ação pública condicionada” – no entanto, ela apenas pode ser deflagrada quando os exploradores ou abusadores são denunciados.

Diante das dificuldades, alguns juízes brasileiros têm utilizado dispositivos do ECA para reverter a impunidade – os artigos 5, 15, 17, 18 e 244A, por exemplo, que garantem a integridade, a preservação da dignidade e da moral de crianças e adolescentes. Considerando que situações de violência sexual rompem com esses princípios, magistrados têm podido agir, ainda que de maneira limitada.

Confira a seguir algumas das principais referências legais no âmbito da proteção à infância e juventude, especialmente no que se refere à violência sexual:

Constituição Federal

Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescen-

te, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Para saber mais, consulte www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/principal.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Art. 5º – Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 18 – É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Art. 82 – É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Art. 130 – Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos



Mobilização parlamentar contra a exploração

Composta por 159 deputados e senadores, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nasceu oficialmente em 1993, ano em que foi instalada no Congresso Nacional a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) destinada a investigar a Exploração Sexual de meninos e meninas no País.

A CPMI percorreu todas as regiões do Brasil, visitando 22 estados. Em seu relatório final, sugeriu o indiciamento de cerca de 250 pessoas, entre políticos, empresários, magistrados, líderes religiosos e esportistas.

Muitos dos pedidos, entretanto, não saíram do papel até hoje. Alguns dos envolvidos em crimes sexuais denunciados foram processados, mas inocentados ou condenados e soltos após *habeas corpus*. Uma minoria está presa.

Além das denúncias, o relatório também apresentou diversas propostas para aprimorar as políticas públicas de atenção às crian-

ças e aos adolescentes e para mudar a atual legislação no que diz respeito aos crimes sexuais cometidos contra meninos e meninas. Já aprovados no Senado, os PLs estão parados na Câmara desde o início de 2005 (*veja mais na página 75*). A imprensa deve estar atenta à resposta dos governantes a essas demandas da sociedade. É importante acompanhar a tramitação dos projetos de lei e cobrar a aplicação daqueles já existentes.

Atuação local

Vale lembrar que várias assembleias e câmaras municipais também contam com Frentes Parlamentares voltadas à proteção dos direitos da infância. A exemplo daquela instalada no Congresso Nacional, as iniciativas de âmbito estadual e municipal buscam congregar parlamentares de diferentes espectros ideológicos em prol da infância e da adolescência.

pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Art. 240 – Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatória. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 241 – Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.

Art. 244-A – Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 20 desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual.

Art. 245 – Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente:

Art. 250 – Hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes, ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congêneres.

Lei dos Crimes Hediondos

Com a Lei 8.072, de 25/07/90, o estupro e o atentado violento ao pudor passaram a ser considerados crimes hediondos e tiveram as penas aumentadas. Os autores não têm direito a fiança, indulto ou diminuição de pena por bom comportamento. Os crimes são classificados de hediondos sempre que se revestem de excepcional gravidade, evidenciam insensibilidade ao sofrimento físico ou moral da vítima ou a condições especiais das mesmas (crianças, deficientes físicos, idosos).

Para saber mais, acesse www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8072.htm

Lei da Tortura

A Lei 9.455, de 1997, considera crime de tortura, entre outros, “submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo”. No caso da vítima ser criança a pena pode ser aumentada de um sexto até um terço, de acordo com o dispositivo.

Para saber mais, acesse www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L9455.htm



Avanços na legislação

Com o objetivo de tornar a legislação brasileira mais adequada ao grave quadro de violência que atinge milhares de crianças em nosso País, o relatório final da CPMI da Exploração Sexual (*veja mais na página 73*) propõe algumas alterações. Os projetos de lei com essas propostas estão atualmente em tramitação no Congresso Nacional:

PL nº 4125 de 2004

Obriga estabelecimentos públicos (hotéis, bares, restaurantes e similares) a exibirem avisos informando que o Abuso Sexual e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes são crimes, como determina o artigo 244-A do ECA. O projeto foi aprovado dia 10/05/07 na Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado Federal.

PL nº 4126 de 2004

Determina que o exame pericial de criança ou adolescente vítima de violência sexual deve

ser feito em local reservado – preservando sua imagem e intimidade – e que deve ser garantido o acompanhamento dos pais ou responsáveis. A proposta insere no Código de Processo Penal um novo artigo, o 161-A. O projeto foi aprovado dia 17/05/07 na Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado Federal.

PL nº 4850 de 2005

Altera o Código Penal, promovendo modificações como as seguintes:

- O crime de violência sexual não poderá mais prescrever antes de transitado em julgado.
- Transforma os "Crimes contra os costumes" em "Crimes contra a liberdade e o desenvolvimento sexual". Com a mudança, o estupro e o atentado violento ao pudor passam a ser considerados como um único tipo penal, cometido também contra as pessoas do sexo masculino, e não somente mulheres.

- Especifica e aumenta a pena de quem cometer crime de tráfico (interno e externo) para fins de exploração sexual contra crianças e adolescentes.
- Institui a ação penal pública para todos os delitos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Hoje, apenas é possível iniciar uma investigação quando existe uma queixa privada.
- Cria o crime de "Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável" no Código Penal. Atualmente a tipificação dessa conduta só existe no ECA, por meio do artigo 244-A.

PL n° 4851 de 2005

Altera o artigo 241 do ECA, estabelecendo que é crime "apresentar, fotografar, filmar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores (internet), cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo criança ou adolescente". Hoje, nada acontece com quem é pego por-

tando peças dessa natureza em seu computador, se não for comprovado que as repassou a outros. A lacuna na lei, segundo especialistas, dificulta o trabalho da Polícia Federal e estimula o Abuso e a Exploração Sexual Comercial Infanto-juvenil. O projeto foi aprovado dia 10/05/07 na Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado Federal.

PL n° 4852 de 2005

Altera o artigo 250 do Estatuto, penalizando com multa de 10 a 50 salários de referência o estabelecimento que hospeda criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsáveis ou sem a autorização desses. A medida facilita o combate às redes de Exploração Sexual Comercial Infanto-juvenil. O projeto foi aprovado dia 10/05/07 na Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado Federal.

Código Penal

O ECA contém vários artigos relacionados à proteção de crianças e adolescentes contra a Exploração Sexual, mas é o Código Penal que tipifica estes crimes e estabelece as penalidades. De acordo com o Código, são crimes sexuais no Brasil*:

Estupro

Art. 213 – “Constranger à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça”. Por conjunção carnal entende-se a penetração do pênis na vagina, completa ou não, com ou sem ejaculação. Assim, o estupro é um crime que só pode ser praticado por um homem contra uma mulher, incluídas, nesse caso, meninas e adolescentes. *Pena*: reclusão de 6 a 10 anos.

Atentado violento ao pudor

Art. 214 – “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal”. *Pena*: reclusão de 6 a 10 anos.

Corrupção de menores

Art. 218 – “Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidina-

gem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo”. *Pena*: reclusão de 1 a 4 anos.

Favorecimento da prostituição

Art. 228 – “Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone”. *Pena*: reclusão de 2 a 5 anos.

Casa de prostituição

Art. 229 – “Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso”. *Pena*: reclusão de 2 a 5 anos e multa.

Rufianismo

Art. 230 – “Tirar proveito da prostituição alheia, participando de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça”. *Pena*: reclusão de 1 a 4 anos e multa.

Tráfico de pessoas

Art. 231 – “Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro”. *Art. 231-A*. “Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição”. *Pena*: reclusão de 3 a 8 anos e multa.

Pornografia

Art. 234 – “Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio ou distribuição ou de qualquer exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno”. *Pena*: detenção de 6 meses a 2 anos ou multa.

**Todos esses crimes são ainda mais graves quando praticados contra crianças e adolescentes com idade menor que 14 anos, pois fica configurada situação de violência presumida, de acordo com o Art. 224 do Código Penal.*

Para saber mais sobre o Código Penal, acesse www.planalto.gov.br/CCIVIL/Decreto-Lei/Del2848.htm

Normas internacionais

Convenção sobre os Direitos da Criança

Subscrita em 1989 pela Assembléia Geral das Nações Unidas, a Convenção sobre os Direitos da Criança é o resultado de uma longa trajetória de luta pelo reconhecimento dos direitos de meninos e meninas. Ratificada por 192 países, é hoje o instrumento internacional de direitos humanos com maior adesão. Todos os países da América Latina o assinaram e grande parte deles já iniciou processos de adequação de suas ordens jurídicas internas

ao documento internacional. O Brasil, por exemplo, ratificou o tratado em 1990 e, nesse mesmo ano, promulgou o Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhece a criança como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. Vale lembrar que a ratificação da Convenção, uma vez incorporada ao ordenamento jurídico interno, torna-se lei e deve fundamentar as decisões judiciais.

- *Artigo 34* – Os Estados-partes se comprometem a proteger a criança contra todas as formas de Exploração e Abuso Sexual. Nesse sentido, os Estados-partes tomarão, em especial, todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir:
 - O incentivo ou coação para que uma criança se dedique a qualquer atividade sexual ilegal;
 - A exploração da criança na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais;
 - A exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.
- *Artigo 39* – Os Estados-partes adotarão todas as medidas apropriadas para estimular a recuperação física e psicológica e a reintegração social de toda criança vítima de: qualquer forma de abandono, exploração ou abuso; tortura ou outros

tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; ou conflitos armados. Essa recuperação e reintegração serão efetuadas em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança.

Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à venda de crianças, à prostituição e pornografia infantis

O Brasil é signatário desde 2004 dos dois protocolos referendados pela Assembléia Geral das Nações Unidas dez anos após a Convenção. Um deles é este que versa sobre a venda de crianças, a Exploração Sexual Comercial de meninas e meninos e a pornografia infantil.

Mais informações: www.unicef.org.br ou www.mj.gov.br/sedh/dca/convidir.htm.

Convenção 182 contra o Trabalho Infantil

Aprovada pela 87ª Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho (Genebra, 1/6/1999), a Convenção 182 define quatro categorias para as piores formas de trabalho infantil – entre elas a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes. A Convenção – que entrou em vigor no Brasil por meio do Decreto nº 3.597/2000, ganhando caráter de lei –, proíbe tais formas de trabalho para pessoas abaixo

de 18 anos e recomenda que seu combate seja incluído como prioridade nas políticas públicas. A norma da OIT define as diferentes formas de exploração da mão-de-obra infanto-juvenil. Confira as definições relacionadas à ESCCA:

- Utilização, recrutamento e oferta de crianças para fins de prostituição, produção ou atuações pornográficas.
- Trabalho que expõe crianças a abusos físicos, psicológicos ou sexuais (Recomendação 190 da Convenção 182).

Mais informações: www.oit.org.br/ipec/normas/conv182.php

Convenção das Nações Unidas contra o Crime organizado transnacional

Desde 2003, o Brasil é signatário deste compromisso – também conhecido como Convenção de Palermo –, e do seu Protocolo Facultativo, que trata da prevenção e punição do tráfico de pessoas, especialmente de mulheres e crianças.

Mais informações: www.unicef.org.br

Cronologia

Para conhecer os principais marcos históricos do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, acesse: www.andi.org.br/guiaescca/marcohistorico.html. □



Dicas para cobertura: situando o crime no campo das leis

- Mapear, debater e difundir a legislação (Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Protocolos Facultativos, Constituição, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Código Penal, Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Enfrentamento da Violência Sexual Contra a Criança e o Adolescente) é fundamental quando se deseja abordar as políticas públicas existentes para o combate ao Abuso e à Exploração Sexual.
- O ECA, especialmente, deve ser usado sempre que possível. Discutir e divulgá-lo é importante para que a sociedade conheça e cobre do poder público sua aplicação.
- É sempre bom reforçar em reportagens especiais, ou mesmo em matérias factuais, que a Exploração Sexual Infanto-juvenil é crime, passível de punições expressas na lei.
- O Brasil é signatário de tratados internacionais que visam a prevenção ao tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais. Conhecer o que determinam esses tratados e avaliar seu cumprimento é certamente uma pauta de grande relevância.
- Alguns municípios, como São Paulo e Salvador, contam com leis que determinam multa e até perda do alvará de funcionamento de estabelecimentos que favoreçam a Exploração Sexual de crianças e adolescentes. Em sua cidade ou estado existe alguma legislação nesse sentido?
- Dar destaque a boas práticas no campo jurídico (decisões inéditas que apontem para o fim da impunidade) ou ainda no campo da segurança pública (desbaratamento de redes de exploração, prisões, etc) é importante para demonstrar como é possível enfrentar e combater esse tipo de crime.

Guia de fontes

4

Esta seção traz uma lista de instituições, especialistas e documentos que podem servir como fontes de consulta para a produção de uma cobertura qualificada sobre Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. As sugestões apresentadas não esgotam o rico universo de atores sociais brasileiros, bem como de estudos e pesquisas, dedicados ao enfrentamento da ESCCA, mas servem como primeira referência para os jornalistas envolvidos na abordagem do tema.

ORGANIZAÇÕES

A

AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES (ASPP)

Atuação: Cidade e Diocese de Palmares (PE)

Endereço: Rua da Conceição, 1209 – Palmares (PE), Cep: 55540-000

Fone: (81) 3661-0890 / 0305 / Fax: (81) 3661-1505

E-mail: aspp@onlife.com.br

Site: www.onlife.com.br/aspp

Entidade assistencial que desenvolve, entre outras iniciativas, o projeto Vida e Cidadania, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, negligência, abandono, Abuso e Exploração Sexual. Suas atividades incluem, por exemplo, apoio sócio-familiar, educação infantil, formação profissional e são desenvolvidas em espaços próprios de atendimento, como abrigos e centros de apoio.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ABMP)

Atuação: Nacional

Endereço: Rua Boa Vista 76 - 5º andar São Paulo (SP), Cep: 01014-000

Fone: (11) 3244-3659

E-mail: abmp@abmp.org.br

Site: www.abmp.org.br

Sua ação abrange as quase 2.500 comarcas da Justiça Comum, tendo como foco a promoção de uma cultura de proteção dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito das instituições do Sistema de Justiça, organismos e programas de atendimento. A entidade é uma das integrantes do Comitê Nacional de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, representando juízes e promotores de justiça da infância e juventude de todo o País.

ASSOCIAÇÃO CURUMINS

Atuação: Ceará

Endereço: Rua Cel. Manuel Jesuíno, 112, Muricipe – Fortaleza (CE), Cep: 60175-270

Fone: (85) 3263-2172

E-mail: curumins@curumins.org.br

Site: www.curumins.org.br

Organização não-governamental dedicada ao atendimento de crianças e adolescentes em condição de vulnerabilidade social. Dispõe de uma equipe multidisciplinar constituída por educadores, psicólogos, assistentes sociais, e psicopedagogos. As atividades estão divididas em eixos como socialização, profissionalização, cultura, educação e família.

ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE NAZARÉ DA MATA (AMUNAM)

Atuação: Pernambuco

Endereço: Rua Coronel Manoel Inácio, 129,

Centro – Nazaré da Mata (PE), Cep: 55.800-000

Fone/Fax: (81) 3633.1008

E-mail: amunam@piernet.com.br

Site: www.amunam.org.br

Tendo como referência a prevenção da violência sexual, a instituição atende adolescentes e jovens em risco social, além de suas famílias. Entre as iniciativas desenvolvidas está o programa Crescer Sabendo, apoiado pelo Childhood Brasil

- Especifica e aumenta a pena de quem cometer crime de tráfico (interno e externo) para fins de exploração sexual contra crianças e adolescentes.
- Institui a ação penal pública para todos os delitos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Hoje apenas é possível iniciar uma investigação quando existe uma queixa privada.
- Cria o crime de "Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável" no Código Penal. Atualmente a tipificação dessa conduta só existe no ECA, por meio do artigo 244-A.

PL nº 4851 de 2005

Altera o artigo 241 do ECA, estabelecendo que é crime "apresentar, fotografar, filmar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores (internet), cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo criança ou adolescente". Hoje, nada acontece com quem é pego por-

tando peças dessa natureza em seu computador, se não for comprovado que as repassou a outros. A lacuna na lei, segundo especialistas, dificulta o trabalho da Polícia Federal e estimula o Abuso e a Exploração Sexual Comercial Infanto-juvenil. O projeto foi aprovado dia 10/05/07 na Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado Federal.

PL nº 4852 de 2005

Altera o artigo 250 do Estatuto, penalizando com multa de 10 a 50 salários de referência o estabelecimento que hospeda criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsáveis ou sem a autorização desses. A medida facilita o combate às redes de Exploração Sexual Comercial Infanto-juvenil. O projeto foi aprovado dia 10/05/07 na Câmara dos Deputados e seguiu para o Senado Federal.

Código Penal

O ECA contém vários artigos relacionados à proteção de crianças e adolescentes contra a Exploração Sexual, mas é o Código Penal que tipifica estes crimes e estabelece as penalidades. De acordo com o Código, são crimes sexuais no Brasil*:

Estupro

Art. 213 – “Constranger à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça”. Por conjunção carnal entende-se a penetração do pênis na vagina, completa ou não, com ou sem ejaculação. Assim, o estupro é um crime que só pode ser praticado por um homem contra uma mulher, incluídas, nesse caso, meninas e adolescentes. *Pena*: reclusão de 6 a 10 anos.

Atentado violento ao pudor

Art. 214 – “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal”. *Pena*: reclusão de 6 a 10 anos.

Corrupção de menores

Art. 218 – “Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidina-

gem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo”. *Pena*: reclusão de 1 a 4 anos.

Favorecimento da prostituição

Art. 228 – “Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone”. *Pena*: reclusão de 2 a 5 anos.

Casa de prostituição

Art. 229 – “Manter, por conta própria ou de terceiro, casa de prostituição ou lugar destinado a encontros para fim libidinoso”. *Pena*: reclusão de 2 a 5 anos e multa.

Rufianismo

Art. 230 – “Tirar proveito da prostituição alheia, participando de seus lucros ou fazendo-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça”. *Pena*: reclusão de 1 a 4 anos e multa.

Tráfico de pessoas

Art. 231 – “Promover, intermediar ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro”. *Art. 231-A*. “Promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição”. *Pena*: reclusão de 3 a 8 anos e multa.

– Instituto WCF. Trata-se de uma proposta socioeducativa, com atendimento diário a crianças e a adolescentes e oferta de acompanhamento aos pais e ou responsáveis por meio de reuniões mensais e visitas domiciliares. Tem como objetivo reduzir os índices de violência doméstica, em especial a violência sexual.

ASSOCIAÇÃO LUA NOVA

Atuação: Nacional

Endereço: Rua Coronel José de Barros, 47, Vila Mélia – Sorocaba (SP), Cep: 18035-620

Fone: (15) 3281-5182

E-mail: luanova@luanova.org.br

Site: www.luanova.org.br

Organização não-governamental que acolhe mães adolescentes e em situação de risco social, inclusive vítimas de violência sexual. As atividades oferecidas envolvem atendimento psicoterápico, assistência à saúde, reforço escolar e, especialmente, programas de geração de renda. A entidade também desenvolve programas específicos relacionados a temas como maternidade, sexualidade, drogas e cidadania.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CENTROS DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ANCD)

Atuação: Nacional

Endereço: Rua Barão de Itapetininga, 255, conj. 1104 – São Paulo (SP), Cep: 01042-001

Fone: (11) 3159-4118 / Fax: (11) 3257-0365

E-mail: anced@terra.com.br

Organização da sociedade civil que atua na produção e difusão de conhecimento acerca dos direitos da população infanto-juvenil, promovendo iniciativas nacionais de incidência política no âmbito da legislação e das políticas públicas. Suas atividades estão organizadas a partir de grupos de trabalho baseados nos seguintes temas: Ato Infracional, Impunidade, Monitoramento da Convenção dos Direitos da Criança, Violência Sexual e Orçamento Criança.

C

CAMARÁ – CENTRO DE PESQUISA E APOIO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Atuação: Município de São Vicente (SP)

Endereço: Rua 13 de Maio, 300 – São Vicente (SP), Cep: 11310-330

Fone/Fax: (13) 3467-3944

E-mail: projetcamara@ig.com.br /

projetcamara@projetcamara.org.br

Site: www.projetcamara.org.br

Organização não-governamental voltada para a promoção dos direitos humanos de adolescentes

e jovens, prioritariamente aqueles em situação de extrema vulnerabilidade social. Oferece atendimento médico-terapêutico a vítimas de violência sexual, com destaque para as ações de inclusão social e estímulo ao protagonismo juvenil.

CASA DE PASSAGEM

Atuação: Região Metropolitana de Recife (PE)

Endereço: Rua 13 de maio, nº 55 – Santo Amaro – Recife (PE), Cep: 50100-160

Fone: (81) 3423-3839 / **Fax:** (81) 3423-2930

E-mail: cp@casadepassagem.org.br

Site: www.casadepassagem.org.br

ONG que tem como missão promover os direitos sociais e políticos da população infanto-juvenil previstos na Constituição e no ECA. Entre as atividades que desenvolve, está o programa Passagem para a Vida, que atende cerca de 200 meninas de comunidades de baixa renda. O trabalho é voltado à reflexão acerca de situações de risco, como as que envolvem a violência Sexual.

CASA MENINA MULHER (CMM)

Atuação: Município de Recife (PE)

Endereço: Rua Leão Coroado, 55, Boa Vista – Recife (PE), Cep: 50060-250

Fone/Fax: (81) 3231-0463 / 8749-2366

E-mail: casameninamulher@hotmail.com

Site: www.casameninamulher.org

Entidade assistencial que oferece apoio social a meninas e jovens de comunidades de baixa renda, muitas delas vitimadas pelo Abuso e a Exploração Sexual. Seu trabalho busca a reinserção familiar e social das vítimas, além do fortalecimento dos vínculos com a comunidade. Programas de qualificação profissional e de geração de renda são algumas das ações implementadas.

CENSURA.COM

Atuação: Nacional

Site: www.censura.com.br

Criado em 1997, o endereço eletrônico atua como canal de denúncias sobre pedofilia na internet. Disponibiliza links para os principais órgãos públicos que acolhem as denúncias, além de uma seção com informações gerais sobre essa forma de violência contra crianças e adolescentes.

CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO

Atuação: Paraíba

Endereço: Rua José Pelegrino, 158, Centro – João Pessoa (PB) – Cep: 580113-500

Fone: (83) 3241-8001 / **Fax:** 3241-6828

Site: www.cm8mar.org.br

ONG que trabalha com a temática da ESCCA desde 1993. Além da oferta de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de Abuso e Exploração Sexual, disponibiliza um banco de dados sobre o

problema. É também uma das coordenadoras da Rede de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes na Paraíba. (Redexi).

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDECA/CE)

Atuação: Ceará

Endereço: Rua Deputado João Lopes, 83, Centro – Fortaleza (CE), Cep: 60130-060

Fone: (85) 3252-4202 / Fax: (85) 3252-4202

E-mail: cedeca@cedecaceara.org.br

Site: www.cedecaceara.org.br

A atuação do Cedeca Ceará está focada especialmente no atendimento de casos em que a violação dos direitos de crianças e adolescentes decorre por ação ou omissão do poder público. No âmbito da violência sexual, a instituição desenvolve, entre outras atividades, a assistência jurídica a meninos e meninas vítimas desse tipo de crime e programas de combate ao trabalho infantil.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EMAÚS (CEDECA/PA)

Atuação: Pará

Endereço: Dom Romualdo de Seixas 918, Umarizal – Belém (PA), Cep: 66050-110

Fone: (91) 3224.7967 / Fax: (91) 242.0752

E-mail: cedecaemaus@uol.com.br

Site: www.emauscrianca.org.br

Foi o primeiro Centro de Defesa criado no Brasil, em 1983. Oferece atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, além de realizar campanhas de sensibilização e prevenção nas escolas. Por meio de uma equipe composta por advogados e assistentes sociais, realiza o acompanhamento de casos de Abuso e Exploração Sexual contra meninos e meninas ocorridos no Pará, disponibilizando defesa técnica e assistência integral às vítimas e suas famílias.

CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE YVES DE ROUSSAN (CEDECA/BA)

Atuação: Bahia

Endereço: Rua Gregório de Matos, 51, 2º andar, Pelourinho – Salvador (BA), Cep: 40025-060

Fone: (71) 3321-1543 / Fax: (71) 3321-5196

E-mail: cedeca@cedeca.org.br

Site: www.cedeca.org.br

Os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente são organizações não-governamentais estaduais que buscam garantir a proteção jurídico-social dos direitos de meninos e meninas. O Cedeca Bahia desenvolve ações de prevenção e atendimento de meninos e meninas vítimas de violência sexual, bem como de seus familiares. A entidade conta com serviços de advocacia

e de acompanhamento psicoterápico para a reestruturação e reinserção social das vítimas.

CENTRO DE RECREAÇÃO, ATENDIMENTO E DEFESA DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE – CIRCO DE TODO MUNDO

Atuação: Grande Belo Horizonte (MG)

Endereço: Rua Hermilio Alves, 34, Santa Terresa – Belo Horizonte (MG), Cep: 31010-070

Fone: (31) 3461 2763 / 3481 9530

E-mail: circodetodomundo@circodetodomundo.org.br

Site: www.circodetodomundo.org.br

A partir da oferta de atividades artístico-culturais, essa organização não-governamental atua no atendimento psicossocial de meninos e meninas vítimas de diferentes formas de violência, entre elas o Abuso e a Exploração Sexual. A organização integra, entre outros espaços, o Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Doméstica, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais.

CENTRO DE REFERÊNCIA ÀS VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA – INSTITUTO SEDES SAPIENTIAE (CNRVV)

Atuação: São Paulo

Endereço: Rua Ministro Godoi, nº1484 – Perdizes (SP), Cep : 05015 900

Fone: (11)3866-2756 / (11) 3866-2757

E-mail: cnrvv@sedes.org.br

Site : www.sedes.org.br

Atua no combate à violência doméstica contra crianças e adolescentes, por meio de programas e políticas de intervenção. Além da oferta de atendimento às vítimas e de iniciativas de prevenção junto a populações em situação de vulnerabilidade, disponibiliza cursos de aperfeiçoamento e capacitação para profissionais da área, como assistentes sociais, educadores, psicólogos e conselheiros. Participa da Comissão Estadual de Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, além de colaborar com a Frente Parlamentar de Enfrentamento à Violência Sexual do estado de São Paulo.

CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES (CRIA)

Atuação: Salvador (BA)

Endereço: Rua Gregório de Mattos, 21, 1º e 2º andares, Pelourinho – Salvador/BA, Cep: 40.025-060

Fone: (71) 322-1334

E-mail: cria@allways.com.br

Site: www.criando.org.br

Organização não-governamental que usa a arte e a educação como ferramentas para transformar

mar a realidade de adolescentes vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade social. A instituição busca articular redes de intercâmbio artístico-culturais, promovendo o encontro entre jovens da periferia urbana e de pequenas cidades do interior da Bahia, Pernambuco e Ceará, além de moçambicanos. Entre as atividades já desenvolvidas pela ONG está a peça teatral *Silêncios Sentidos*, produção apoiada pelo Childhood Brasil – Instituto WCF e que foi encenada no Palácio do Real da Suécia, a convite da Rainha Silvia, fundadora da organização.

CENTRO DE REFERÊNCIA, ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CECRIA)

Atuação: Nacional

Endereço: Av W/3 Norte, Qd. 506, Bloco C, Mezanino, Sl. 21/25 – Brasília (DF),

Cep: 70740-530

Fone/Fax: (61) 3274-6632

E-mail: ceceria@ceceria.org.br

Site: www.ceceria.org.br

Organização da sociedade civil que produz estudos e ações relacionadas à violação dos direitos da infância e da adolescência. Disponibiliza pesquisas específicas sobre a temática da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – em âm-

bito regional, nacional e internacional – e conta com amplo banco de dados sobre essa forma de violação de direitos na América Latina.

CENTRO DOM HÉLDER CÂMARA DE ESTUDOS E AÇÃO SOCIAL (CENDHEC)

Atuação: Pernambuco

Endereço: Rua Gervásio Pires, 921, Boa Vista – Recife (PE), Cep: 5050-070

Fone: (81) 3222-0378/3231-3654 /

Fax: (81) 3231-3654

E-mail: cendhec@terra.com.br

Instituição não-governamental que atua em quatorze municípios do estado, por meio de projetos que têm como foco o atendimento a casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes, inclusive aqueles que envolvem violência sexual. As ações são realizadas por uma equipe composta por psicólogos, assistentes sociais e advogados.

CHILDHOOD BRASIL – INSTITUTO WCF

Atuação: Nacional

Endereço: Rua Funchal, 160, 13º andar, Vila Olímpia – São Paulo (SP), Cep: 04551-903

Fone: (11) 3841-4826 / **Fax:** (11) 3841-4830

E-mail: wcf@wcf.org.br

Site: www.wcf.org.br

É o braço brasileiro da organização internacional World Childhood Foundation, criada pela Rainha Sílvia, da Suécia. Desenvolve programas e oferece apoio técnico e financeiro para projetos sociais que tenham como foco o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Dentre as ações estratégicas estão a construção de ações referenciais no enfrentamento da Exploração Sexual de crianças e adolescentes no turismo e nas rodovias brasileiras e o desenvolvimento de ações de prevenção à pedofilia na internet e à pornografia infantil.

COLETIVO MULHER VIDA (CMV)

Atuação: Região Metropolitana de Recife (PE)
Endereço: Av. Marcos Freire, 4263, Casa Caiada – Olinda (PE), Cep: 53040-100
Fone: (81) 3431-1196 / Fax: (81) 3432-3265
E-mail: coletivo@mulhervida.com.br
Site: www.mulhervida.com.br

Trabalha na prevenção e combate à violência doméstica e à violência sexual praticadas contra mulheres, crianças e adolescentes. Com atuação em 20 comunidades da região metropolitana do Recife, a entidade desenvolve oficinas temáticas sobre gênero, sexualidade, família, direitos humanos, violência doméstica e sexual, além de apoio psicossocial às vítimas.

COMISSÃO INTERESTADUAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REGIÃO CENTRO-OESTE (CIRCO)

Atuação: Região Centro-Oeste
Endereço: Rua Cândido Mariano 713, sala 18, Centro – Campo Grande (MS), Cep: 790002-200
Fone/Fax: (67) 3384-0710
 Grupo formado a partir da articulação técnica e política entre campanhas, fóruns e comitês estaduais de enfrentamento da Exploração e do Abuso Sexual da região Centro-Oeste. A entidade tem como estratégia de atuação a elaboração de uma agenda conjunta de trabalho, a partir da realidade de cada estado, delineando ações que possam garantir a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MATO GROSSO DO SUL (COMCEX/MS)

Atuação: Mato Grosso do Sul
Endereço: Rua Cândido Mariano 713, sala 18, Centro – Campo Grande (MS), Cep: 790002-200
Fone/Fax: (67) 3384-0710
 Órgão colegiado que trabalha na implementação e monitoramento do Plano Estadual de

Enfrentamento da Violência Sexual do Mato Grosso do Sul por meio da sensibilização, mobilização e articulação da sociedade para a promoção dos direitos da população infanto-juvenil. A entidade disponibiliza um serviço de denúncias específico para os casos de violação dos direitos de crianças e adolescentes (Telefone: 0800 647 1323). É responsável ainda por sediar o Comitê Interestadual da Região Centro-Oeste (Circo).

COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Atuação: Nacional

Endereço: Av. W/3 Norte, Quadra 506, Bloco “C”, Sl. 26 – Brasília (DF), Cep: 70740-503

Fone/Fax: (61) 3347-8524

E-mail: comitenacional@terra.com.br

Site: www.comitenacional.org.br

Formado por representantes de entidades de combate à violência sexual contra a população infanto-juvenil, o Comitê é a instância nacional – representativa da sociedade, dos poderes públicos e das cooperações internacionais – dedicada ao monitoramento da implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Além disso, tem ainda como um de seus objetivos

principais promover a mobilização da sociedade civil em torno do enfrentamento do problema.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS (CONANDA)

Atuação: Nacional

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo 2, sala 508 – Brasília (DF), Cep: 70064-901

Fone: (61) 3429-3524/3535/3525/3927 / Fax: (61) 3224-8735

E-mail: conanda@sedh.gov.br

Site: www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/conselho/conanda/

Formado de forma paritária por representantes do governo e de organizações da sociedade civil, é o órgão responsável por formular as políticas públicas relacionadas aos direitos da população infanto-juvenil e decidir sobre a aplicação de recursos destinados ao cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente. Outro objetivo do conselho é levar as diretrizes estabelecidas em âmbito nacional ao conhecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos de Saúde, Educação e Assistência Social e das entidades governamentais e não-governamentais envolvidas na execução das políticas relativas às novas gerações.

E

ECPAT – BRASIL

Atuação: Região Metropolitana de Recife (PE)
Endereço: Av. Marcos Freire, 4263, Casa Caiada – Olinda (PE), Cep: 53040-100
Fone: (81) 3431-1196 / Fax: (81) 3432-3265
E-mail: coletivo@mulhervida.com.br
Site: www.mulhervida.com.br

O Ecpat/Brasil é a representação oficial no País da organização internacional End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes. Atualmente congrega 22 instituições nacionais em projetos e ações voltados ao tema. Uma de suas principais ações é o apoio à implementação do Plano Nacional de Enfretamento. A idéia é estimular os estados a desenvolverem seus próprios planos. No Brasil, a representação da Ecpat está atualmente a cargo do Coletivo Mulher Vida, de Pernambuco.

F

FÓRUM CATARINENSE PELO FIM DA VIOLÊNCIA E DA EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL

Atuação: Santa Catarina
Endereço: Av. Mauro Ramos, 1277, 3º andar,

Centro – Florianópolis (SC), Cep: 88020-301
E-mail: forumcat@forumcatarinense.org.br
Site: www.forumcatarinense.org.br

Integra diversas organizações da sociedade civil dedicadas ao enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes em Santa Catarina. Atua principalmente na conscientização da população do estado em relação a esses tipos de violência, a partir da promoção de seminários, palestras, debates e campanhas de mobilização.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DE DEFESA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (FORUM DCA)

Atuação: Nacional
Endereço: SAS, Quadra 05, Bloco N, Lote 01, sala 218 – Brasília (DF), Cep: 70.070-913
Fone: (61) 3323-6992 / 6444 / Fax: (61) 237-0116
E-mail: comunicacao@forumdca.org.br
Site: www.forumdca.org.br

Articulação nacional de entidades não-governamentais que atuam na luta pelos direitos da criança e do adolescente. Uma das importantes frentes de trabalho do Fórum são as ações de enfrentamento da violência sexual. Participa de fóruns no âmbito do Executivo e Legislativo, além de atuar na articulação e fortalecimento dos fóruns estaduais. Monitora os trabalhos do Conanda e a

atuação da sociedade civil na formulação das diretrizes para a área da infância.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF)

Atuação: Nacional

Endereço: SEPN, Qd. 510, Bl.A, 1º e 2º andar, Ed. Ministério da Saúde, Unidade II – Brasília (DF), Cep: 70750-521

Fone: (61) 3035-1900/1965 / Fax: (61) 3349-0606

E-mail: brasil@unicef.org.br

Site: www.unicef.org.br

Tem como finalidade última a proteção dos direitos da criança. Trabalha articulando parceiros, vontade política e recursos materiais, por meio de seus programas de cooperação, visando promover a igualdade de direitos e o fortalecimento do sistema de garantias. No campo da prevenção e do enfrentamento à violência sexual, é referência pelo fortalecimento das instituições, seja governo ou sociedade civil, e nos aportes técnicos e financeiros que presta a entidades em todo o País. Além disso, apóia pesquisas e produz análises sobre o fenômeno no Brasil e no mundo. No plano internacional, é um dos principais responsáveis pelo *advocacy* em prol da infância e pelo apoio à realização dos Congressos Mundiais de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

M

MOVIMENTO NACIONAL DOS MENINOS E MENINAS DE RUA (MNMNR)

Atuação: Nacional

Endereço: HIGS 703, Bloco L, Casa 42 – Brasília (DF), Cep: 70331-712

Fone: (61) 3226-9634 / Fax: (61) 3225-1577

E-mail: mnmnr@mnmnr.org.br

Site: www.mnmnr.org.br

Formado por uma rede de educadores e colaboradores voluntários, o MNMNR atua na defesa e promoção dos direitos de crianças e adolescentes oriundos de camadas populares da população brasileira. A entidade promove ações de organização e formação de crianças e adolescentes, prioritariamente meninos e meninas em situação de rua. Além de projetos próprios, a o MNMNR é parceiro de campanhas e iniciativas governamentais e não-governamentais com foco na prevenção e combate à ESCCA.

N

NÚCLEO DE ESTUDOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (VIOLES)

Atuação: Distrito Federal

Endereço: ICC, mezanino, Sl. B1432 –

Universidade de Brasília, Cep: 70910-900
Fone: (61) 3307-2290 – ramal 204 / Fax: (61) 32737536

E-mail: violes.unb@gmail.com

Grupo de pesquisa sobre violência e Exploração Sexual de mulheres, crianças e adolescentes coordenado pela UnB. A linha de estudo adotada tem o intuito de atender às demandas dos movimentos sociais em defesa dos direitos da população feminina e infanto-juvenil vítimas de violência sexual, subsidiando a reflexão de políticas sociais para o enfrentamento desse tipo de crime. O Violes reúne professores e estudantes da UnB e de outras instituições acadêmicas.



ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT)

Atuação: Nacional

Endereço: Setor de Embaixadas Norte, lote 35 – Brasília (DF), Cep 70.800-400

Fone: (61) 2106-4600

E-mail: brasilia@oitbrasil.org.br

Site: www.oitbrasil.org.br

Agência multilateral da Organização das Nações Unidas (ONU) especializada nas questões do trabalho. É composta de forma tripartite por representantes governamentais de seus 178 Es-

tados-Membros e de organizações de empregadores e de trabalhadores. Apóia programas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, em especial nas suas piores formas, tais como o combate ao tráfico de seres humanos e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.



PARTNERS OF THE AMERICAS E INSTITUTO COMPANHEIROS DAS AMÉRICAS

Atuação: Internacional e Nacional

Endereço: SHS, Quadra 6, Cj. A, Ed. Brasil XXI, Bloco E, Sl. 1512/1513 –Brasília (DF), Cep: 70.322-915

Fone: (61) 3039-8334 / Fax: (61) 3039-8332

E-mail: partners.graca@yawl.com.br

Site: www.partners.net

Organização dedicada ao desenvolvimento e à formação social, desenvolvendo suas ações a partir de uma rede de profissionais e voluntários da América Latina, Caribe e Estados Unidos. No Brasil, a entidade promove ações referenciais na área da infância e da juventude em situação de risco social. Dentre as atividades está o Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual, iniciativa implementada em dez municípios de diferentes estados brasileiros.

PROGRAMA DE APOIO A MENINOS E MENINAS (PROAME)

Atuação: Município de São Leopoldo (RS)

Endereço: Rua São Pedro, 968, Centro – São Leopoldo (RS), Cep: 93010-440

Fone: (51) 3592-1689 / Fax: (51) 3592-4553

E-mail: proame@cedecaproame.org.br, executiva@cedecaproame.org.br

Desenvolve, entre outras ações, o Projeto Travessia, focado na proteção integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Promove ainda seminários, cursos de formação e oficinas educativas junto à rede de ensino do município. O objetivo é que professores, pais e alunos possam atuar como multiplicadores em suas escolas e comunidades.

PROGRAMA DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL (PAVAS)

Atuação: Estado de São Paulo

Endereço: Avenida Dr. Arnaldo, 925, Cerqueira César – São Paulo (SP), Cep: 01246-904

Fone: (11) 30617126 / Fax: (11) 3061-7721

E-mail: pavas@usp.br

Coordenado pela Faculdade de Saúde Pública da USP, o Pavas oferece atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como a seus familiares. Conta ainda com programas de formação e capacitação sobre essa

forma de violência para profissionais da rede de atendimento. Além disso, participa de fóruns de articulação voltados para a criação de uma rede interinstitucional de enfrentamento ao problema.

S

SAFERNET

Atuação: Nacional

Fone: (71) 3235-5910

E-mail: contato@safernetsem-spam.org.br

Site: www.denunciar.org.br

Organização da sociedade civil que atua no combate ao uso indevido da internet para a prática de crimes contra os direitos humanos. Conta com uma central nacional de denúncias e mantém parcerias institucionais com o Ministério Público Federal e com a Divisão de Direitos Humanos do Departamento de Polícia Federal, de modo a garantir que as denúncias reportadas sejam convertidas em inquéritos policiais e em ações criminais.

SAVE THE CHILDREN SUÉCIA

Atuação: Internacional

Endereço: Avenida Presidente Wilson, 113, Sala 1404 – Rio de Janeiro (RJ) – Cep: 20030-020

Fone/fax: (21) 2139-2586

E-mail: postmaster.br@sclat.org

Site: www.scslat.org

Entidade de âmbito internacional que promove, entre outras iniciativas, o Programa Regional para a América Latina e Caribe, com o objetivo de colaborar para a construção nos diferentes países da região de um contexto de proteção e garantia dos direitos da população infante-juvenil. Atua em articulação com poderes públicos e entidades da sociedade civil. No Brasil, uma das iniciativas apoiadas pela organização é o desenvolvido pela ONG Resposta, que atua no enfrentamento do turismo sexual envolvendo meninos e meninas no Rio Grande do Norte.

SAVE THE CHILDREN UK

Atuação: Internacional

Endereço: Rua José de Alencar, 916, sala 903, Empresarial Ilha do Leite, Recife (PE), Cep: 50070-030

Fone/Fax: (81) 3231-1263 / (81) 3221-5626

E-mail: scfbrz@savethechildrenuk.org.br

Site: www.savethechildrenuk.org.br

Organização internacional especializada em direitos da criança, integrante da Aliança Save The Children, da qual também faz parte a Save The Children Suécia. Sediada em Londres, a Save UK atua em mais de 60 países promovendo apoio técnico e financeiro a organizações dedicadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de meninos e meninas. No Brasil, apóia projetos em

sete estados nas áreas de prevenção da violência sexual e doméstica, além de cidadania, educação e saúde sexual e reprodutiva.

SODIREITOS - SOCIEDADE DE DEFESA DOS DIREITOS SEXUAIS NA AMAZÔNIA

Atuação: Amazonas

Endereço: Rua 28 de setembro, 503, Bairro Reduto – Belém (PA), Cep: 66053-350

Fone/Fax: (91) 3224-7338 / 9617-5838

E-mail: sodireitos@gmail.com

Atua com o propósito de difundir os direitos sexuais e intervir na realidade do tráfico de pessoas na região amazônica, a partir da garantia dos direitos humanos. Em Belém, integra o programa Jupiara (consórcio de dez organizações não-governamentais e governamentais que atuam no enfrentamento da ESCCA e do tráfico de pessoas e o Fórum Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual. É também membro da Aliança Global de Combate a Tráfico de Mulheres (Gatw).

T

TERRA DOS HOMENS

Atuação: Nacional

Endereço: Av. General Justo, 275, sl. 518, Centro – Rio de Janeiro (RJ), Cep: 20021-130

Fone/fax: (21) 2524-1073

E-mail: terradoshomens@terradoshomens.org.br

Site: www.terradoshomens.org.br

Organização sem fins lucrativos que busca promover a reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social. Isso inclui meninos e meninas que vivem em instituições de abrigo, nas ruas da cidade ou em contexto de violência sexual ou doméstica. Entre as iniciativas desenvolvidas está a participação no Programa de Assistência a Crianças e Adolescentes Vítimas de Tráfico para fins de Exploração Sexual, implementado no Brasil pela Partners of The Americas.

V

VISÃO MUNDIAL

Atuação: Nacional

Endereço: Rua da Concórdia, 677, São José Recife – Pernambuco (CE), Cep: 50020-050

Fone: (81) 3081-5600 / Fax: (81) 30815616

E-mail: vmb_atendimento@wvi.org

Site: www.visaomundial.org

Participa e promove o envolvimento de grupos em fóruns internacionais, nacionais, estaduais e municipais. No Brasil, atua junto a órgãos governamentais e não-governamentais, intervindo em políticas públicas, especialmente por meio da participação nos Conselhos dos Direi-

tos. Desenvolve, juntamente com outras entidades da sociedade civil, a Campanha de Combate à Violência Doméstica e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Minas Gerais, o Pacto São Paulo (focado na violência sexual) e os Fóruns Permanentes de Enfrentamento no Rio de Janeiro e Espírito Santo.

ESPECIALISTAS

ALISON SUTTON

Atuação: Coordenadora de Proteção do Unicef no Brasil. Entre suas atividades, está a coordenação dos grupos técnicos “Crescer sem Violência” e “Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos”. Foi por muitos anos pesquisadora da Anistia Internacional pelo Brasil e Cone Sul. Também tem atuado como consultora para o DFID, órgão britânico de cooperação técnica, para a Organização Internacional do Trabalho e para a Anti-Slavery Internacional. É autora do livro “Trabalho Escravo no Brasil de hoje – um elo na cadeia de modernização”, publicado em 1994.

Formação: Mestre em História pela Universidade de Cambridge e doutoranda pela Universidade de Brasília (UnB).

Fone: (61) 3035-1963 / Fax: (61) 3349-0606

E-mail: asutton@unicef.org

CARMEN SILVEIRA DE OLIVEIRA

Atuação: Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), gestão 2007-2008. Professora titular da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (RS), ex-presidente da FEBEM/RS, ex-presidente do Conselho Federal de Psicologia. Membro do Conselho Penitenciário do estado do RS e pesquisadora na área de violência juvenil.

Formação: graduada em Psicologia na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), com doutorado em Psicologia Clínica na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

Fone: (61) 3429-3225 / Fax: (61) 3223-4889

E-mail: carmen.silveira@sedh.gov.br

EVA FALEIROS

Atuação: Professora aposentada do Departamento de Serviço Social da UnB. Membro fundador e pesquisadora do CECRIA desde 1993. Já publicou diversas pesquisas e publicações (livros e artigos) sobre Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Foi vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Dis-

trito Federal (1994/1995); coordenadora de Projetos do CECRIA (1997 a 1999); membro do Projeto Latino-Americano do Bureau International Catholique de L'Enfance (BICE), como representante do Brasil/CECRIA, Uruguai (1998-2000). É consultora do Disque-Denúncia Nacional de violência sexual contra crianças e adolescentes.

Formação: Mestre em Serviço Social

Fone: (61) 3274.1871 / Fax: (61) 3274.1871

E-mail: evafaleiros@terra.com.br

GRAÇA GADELHA

Atuação: Desde 1995, integra a equipe da organização Partners of the Americas no Brasil, exercendo atualmente a função de diretora Nacional de Programas – área de Exploração Sexual e tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais. Já atuou em funções de gerenciamento e direção de programas, tanto no âmbito da cooperação internacional, como também no setor público e em organizações do terceiro setor. É especialista na área da infância e adolescência, principalmente no tema Exploração Sexual e tráfico para fins sexuais.

Formação: Graduada em sociologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC).

Fone/ Fax: (61) 3039-8333/8334

E-mail: partners.graca@yawl.com.br

JEFFERSON DREZETT

Atuação: Coordenador do Serviço de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência Sexual do Centro de Referência da Saúde da Mulher, em São Paulo. Consultor em violência sexual do Programa Nacional de DST/Aids e da Área Técnica da Saúde da Mulher, do Ministério da Saúde. Membro do Comitê de Abortamento Previsto em Lei da Sociedade Brasileira de Reprodução Humana. Consultor em Violência Sexual e Atenção ao Abortamento da ONG Ipas Brasil. Presta assessoria médica para o Fórum Pacto São Paulo Contra a Violência, Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Membro do Conselho Consultivo do Centro de Referência da Criança e do Adolescente de São Paulo (Cerca).

Formação: Especialista em ginecologia e obstetrícia pela Universidade Estadual de Campinas, com doutorado em ginecologia.

Fone: (11) 3079-5938 / Fax: (11) 3079-5938

E-mail: jdrezett@sti.com.br

KARIN KOSHIMA

Atuação: Implantou e coordena o setor psicossocial do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan, na Bahia. Atuou na implantação do Programa Sentinela naquele estado, tendo sido co-autora do Guia e da

Cartilha Nacional do Programa. Desde 2004, coordena o grupo de assessores técnicos do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes em Território Brasileiro (PAIR). Tem ampla experiência na capacitação de profissionais da rede de atendimento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Formação: Graduada em psicologia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), é mestre em Gestão do Desenvolvimento Local e Terceiro Setor, também pela UFBA, e tem especialização em infância e violência doméstica pelo Laboratório de Estudos da Criança (Lacri), do Departamento de Psicologia da Aprendizagem e Desenvolvimento da Personalidade, da Universidade de São Paulo (USP).

Fone: (71) 3326-9878/ 9122-3701

E-mail: karinkoshima@terra.com.br

LUMENA CELI TEIXEIRA

Atuação: Co-fundadora do Centro Camará de Pesquisa e Apoio à Infância e à Adolescência (São Vicente/SP), desenvolve projetos socioeducativos com jovens em situação de risco social. Coordena o Núcleo de Pesquisa do Camará, produzindo estudos e atividades de capacitação profissional. Coordenou serviços públicos de aten-

dimento a crianças e adolescentes na capital de São Paulo. Participou do Projeto de Saúde Mental de Santos. É professora e supervisora de estágios do curso de Psicologia da UNIP-Santos. Membro do Conselho Regional de Psicologia do Estado de São Paulo, gestão 2004-2007. Autora de diversos artigos e do estudo *Pegadas e Sombras – Perfil Psicossocial de Adolescentes Atendidas em Projeto de Prevenção e Enfrentamento da Exploração Sexual Infanto-juvenil*.

Formação: Psicóloga pela USP, especializada em Saúde Mental pela Fiocruz e mestre em psicologia social pela PUC-SP.

Fone: (13) 3467-3944

E-mail: lumenact@terra.com.br /
projetcamara@projetcamara.org.br

MARIA DE FÁTIMA PINTO LEAL

Atuação: É pesquisadora dos temas Exploração e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes e Tráfico para fins de Exploração Sexual. Foi uma das fundadoras do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria), que coordenou de 1999 a 2000. Em conjunto com Maria Lúcia Pinto Leal, coordenou a *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração sexual* (Pestraf). Atualmente trabalha como diretora da publica-

ção que fundou – o jornal *Entrebairros: Cidadania e Desenvolvimento Sustentável*, em Natal (RN).

Formação: Graduada em ciências físicas e biológicas pela Universidade de Brasília (UnB), com especialização em comunicação pela Universidade São Francisco (USF), no estado de São Paulo, e especialista em Educação e Saúde pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Fone: (84) 3211-1347

E-mail: mspleal@oi.com.br /
entrebairros@oi.com.br

Site: www.entrebairros.com.br

MARIA LÚCIA PINTO LEAL

Atuação: Uma das fundadoras do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria), atuou como coordenadora da instituição entre 1993 a 1995. Fundadora e Coordenadora do Grupo de Pesquisa sobre Violência, Exploração Sexual e Tráfico de Crianças, Adolescentes e Mulheres (Violés/SER/UnB). Atualmente, trabalha como professora do departamento de serviço social da Universidade de Brasília (UnB).

Formação: Doutora em serviço social e pós-graduada na mesma área, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (Puc/SP).

Fone: (61) 3307 2290 – ramal 204

E-mail: mlucia@unb.br

MARLENE VAZ

Atuação: Consultora de várias instituições brasileiras na área de Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Realizou pesquisas e outros trabalhos na área de enfrentamento da violência e atuou como consultora do Unicef e do Childhood Brasil – Instituto WCF. Participou, como delegada representante do Brasil, do 2º Congresso Mundial de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Colaborou na elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Formação: Socióloga e pesquisadora especializada na área social pelo Instituto de Direito Público da Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, e na área educacional pelo Ministério da Educação.

Fone: (71) 3344 - 0810 / (71) 8803-4567

E-mail: marlenevaz@uol.com.br

NEIDE CASTANHA

Atuação: Desde 1978, trabalha na defesa dos direitos humanos, especificamente na defesa dos direitos de crianças, adolescentes e mulheres. Em sua trajetória na área de proteção da infância e da juventude, assumiu cargos de direção no Governo Federal, Estadual e Distrital (SP, PA, DF). Atualmente é secretária executiva do Comitê Nacional de

Enfretamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e secretária geral do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria).

Formação: Assistente Social, especialista e consultora em Políticas Sociais e Direito de Crianças e Adolescentes.

Fone/fax: (61) 3274-6632

E-mail: neide.castanha@apis.com.br

RAQUEL BARROS

Atuação: Coordenadora da ONG Lua Nova, em São Paulo, e do Pólo de Prevenção de Violência da cidade de Sorocaba e região. Assessora projetos nacionais implementados pela Embaixada da Itália, além de colaborar com o projeto Partners/ USAID na formação de abrigos para acolhimento de jovens vítimas de violência. Foi criadora da Empreiteira Escola Lua Nova, projeto de construção civil para mulheres que atua na promoção de alternativas de geração de renda e busca de moradias para jovens vítimas de violência.

Formação: Psicóloga formada pela USP, possui mestrado em psicologia social a partir da Análise de Discurso de Usuários de Drogas e seus pais, além de outras especializações na área.

Fone/Fax: (15) 3232-7567

E-mail: raquel@luanova.org.br

RENATO MENDES

Atuação: É coordenador de projetos do Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil, desenvolvido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT). Atuou como coordenador Nacional pela mesma entidade para o Projeto de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil Doméstico na América do Sul. É especialista no tema Exploração Sexual Comercial e Piores Formas de Trabalho Infantil.

Formação: Graduado em Filosofia e Sociologia pela PUC-MG e mestrado em Psicologia Comunitária pela Pontificia Universidad Javeriana – Bogotá

Fone: (61) 2106-4600 / Fax: (61) 3322-4352

E-mail: mendes@oitbrasil.org.br

SOCORRO TABOSA

Atuação: Coordenadora do Programa Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, em Brasília. Ex-consultora da Partners of América/Usaid na área de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e ex-assessora técnica do Ministério da Saúde, da área de saúde do adolescente e do jovem.

Formação: graduação em enfermagem e obstetrícia pela Universidade Estadual Vale

do Aracá – Sobral/CE e licenciatura em enfermagem pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Especialização em Gestão em Políticas Públicas pela ENSP/Fiocruz.

Fone: (61) 3429-9969

E-mail: maria.tabosa@sedh.gov.br

THIAGO TAVARES

Atuação: Presidente e diretor de Projetos da ONG SaferNet Brasil, responsável pela Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (www.denunciar.org.br), operada em parceria com o Ministério Público Federal. Professor de Direito da Informática da Universidade Católica do Salvador e membro do Grupo de Trabalho instituído pela Secretaria Especial de Direitos Humanos para a elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento à Pornografia Infantil e à Pedofilia On-line no Brasil. É conselheiro e coordenador do núcleo de pesquisa do Instituto Brasileiro de Política e Direito da Informática.

Formação: Especialista em crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos, com especialização pela Harvard Law School e mestrado e desenvolvimento e gestão social pela UFBA.

Fone: (71) 9143-8980 / Fax: (71 - 3235-5910)

E-mail: thiagotavares@safernet.org.br

REFERÊNCIAS DE PESQUISA

- *Abuso Sexual Infantil y Explotación Sexual Comercial Infantil en América Latina y El Caribe – Informe Genérico Situacional* (Save the Children Suécia)
- *Crianças Invisíveis – O enfoque da imprensa sobre o Trabalho Infantil Doméstico e outras formas de exploração* (ANDI/OIT/Unicef/Cortez Editora)
- *Guia para Localização dos Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual Infanto-Juvenil ao Longo das Rodovias Federais Brasileiras* (Polícia Rodoviária Federal/OIT)
- *Manual para Periodistas* (Agencia Nacional de Noticias por los Derechos de la Infancia – ANNI Bolívia)
- *Matriz Intersetorial de Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes* (SEDH/Unicef/UnB)
- *Meninas da Esquina* (Eliane Trindade / Editora Record)
- *O Grito dos Inocentes – Os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes* (ANDI/Childhood Brasil – Instituto WCF/Unicef/Cortez Editora)
- *O Perfil do Caminhoneiro no Brasil* (Childhood Brasil – Instituto WCF)
- *Pegadas e Sombras* (Projeto Camará/Editora Limiar)
- *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescente para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil – Pestraf* (Cecria)
- *Piores Formas de Trabalho Infantil – Um guia para jornalistas* (ANDI/IPEC/OIT)
- *Relatório Uma Aliança Global Contra o Trabalho Forçado* (OIT)
- *Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual* (OIT)

Glossário



Abuso sexual

Ato ou jogo sexual a que o adulto submete a criança ou adolescente, com ou sem consentimento do vitimado, para estimular-se ou satisfazer-se, impondo-se pela força física, pela ameaça ou pela sedução com palavras ou com a oferta de presentes.

Abuso sexual intrafamiliar

É praticada contra crianças e adolescentes dentro de casa ou na vizinhança, por familiares ou amigo próximo. É caracterizada por atividades sexuais que as crianças ou os adolescentes não são capazes de compreender e que são inapropriadas para a sua idade e para o seu estágio de desenvolvimento psicosssexual. São atos impostos pela sedução ou pela força, que transgridem os tabus sociais e deixam seqüelas para o resto da vida.

Abusador sexual

Também denominado de perpetrador ou ofensor. É responsável por qualquer Abuso Sexual contra crianças e adolescentes.

Assédio sexual

Caracteriza-se pelo ato de constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua ascendên-

cia ou superioridade hierárquica sobre o vitimado, em função de exercício de emprego ou cargo.

Atentado violento ao pudor

É o ato de constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso (visando o prazer sexual), sendo diferente da conjunção carnal, isto é, o ato sexual propriamente dito (Código Penal, art. 214).

Corrupção de menores

Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 anos e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidinagem, ou induzindo-a a praticá-lo ou presenciá-lo (Código Penal, art. 218).

Crianças de alto risco

São crianças vitimadas pela violência estrutural, característica de sociedades marcadas pela divisão de classes e por profundas desigualdades na distribuição da riqueza social.

Denúncia

Na área jurídica, é o ato pelo qual o promotor de Justiça formaliza a acusação perante o juízo competente, dando início a uma ação penal. Para a maioria das pessoas, significa acusar, delatar, revelar ou divulgar algo que pode ser irregular. Muitos dos profissionais que atuam nessa área consideram denúncia o fato de revelar uma suspeita, seja a uma autoridade policial, a um serviço do tipo *o800*, a

um Conselho Tutelar ou a um Centro de Defesa de Crianças e Adolescentes (Cedeca), por exemplo.

Diagnóstico multiprofissional

Pesquisa de sinais, sintomas ou transtornos biológicos, psicológicos e relacionados realizada por grupo de profissionais das áreas afins com o objetivo de detectar patologias que impeçam o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Exploração sexual

Ato ou jogo sexual em que o adulto utiliza a criança ou o adolescente para fins comerciais, por meio de relação sexual, manipulação, indução à participação em shows eróticos, casas de massagem, fotografias e filmes pornográficos. São atividades que dificultam o exercício da afetividade e podem deixar sequelas físicas, psicológicas e relacionais.

Estupro

Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça (Código Penal, art. 213). O termo é usado somente quando a pessoa vitimada é do sexo feminino, adulta ou menina.

Incesto

Atividade de caráter sexual envolvendo crianças e adolescentes e um adulto que tenha com eles uma relação de consanguinidade, de afinidade ou de mera responsabilidade. Ou seja: relações incestuosas são aquelas praticadas entre pessoas que, pela lei ou pelos costumes, não podem se casar.

Lenocínio

É explorar, provocar ou facilitar a prostituição ou a corrupção de qualquer pessoa, haja ou não mediação direta ou intuito de lucro. Quem pratica o lenocínio também é chamado de alcoviteiro, gigolô, cafetão.

Notificação

De modo geral, denomina a comunicação, formal ou informal, de um fato a alguém. Para os juristas, notificar significa dar a conhecer um fato a um destinatário específico. É um procedimento preventivo, que esclarece responsabilidades e elimina a possibilidade de a pessoa notificada alegar ignorância sobre o que lhe foi determinado. Entre os profissionais que trabalham com situações de violência sexual infanto-juvenil, o significado mais comum para o termo é o de emissão da informação de uma situação de maus-tratos para o Conselho Tutelar ou para uma Vara da Infância e da Juventude (é assim utilizado, por exemplo, para definir a atribuição do profissional de saúde em comunicar oficialmente uma situação de abuso contra um paciente menor de 18 anos).

Parafilias

Consistem em fantasias, anseios sexuais ou comportamentos recorrentes, internos e sexualmente excitantes. Em geral, envolvem objetos não humanos, sofrimento ou humilhação próprios ou de parceiro, crianças ou outras pessoas sem o consentimento, e ocorrem por um período mínimo de seis meses.

Pedofilia

É uma psicopatologia, um desvio no desenvolvimento da sexualidade, caracterizado pela opção sexual por crianças e adolescentes de forma compulsiva e obsessiva. O pedófilo é, na maioria das vezes, um indivíduo que aparenta normalidade no meio profissional e na sociedade em geral. Para atender a seus impulsos, ele pode atuar na própria família ou na sociedade.

Perversão

Termo que designa desvios de comportamento e das práticas sexuais normais ou assim consideradas.

Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

Produto da mobilização entre a sociedade civil, as três instâncias do governo e os organismos internacionais, que se juntaram com o objetivo de estabelecer um Estado de Direito para a proteção integral de crianças e adolescentes em situação ou em risco de violência sexual.

Pornografia infanto-juvenil

Produção e divulgação de cenas de sexo entre crianças e de adultos com crianças. Forma de violência sexual, não só contra os meninos e as meninas utilizadas, mas contra todos aqueles que têm acesso a essas informações. É uma violência informativa.

Profanação infantil

Profanar significa: 1) tratar com irreverência, desrespeitar a santidade de (coisas sagradas); 2) tratar desrespeitosamente (algo digno de respeito); ofender, afrontar, macular; 3) transgredir (regra, princípio sagrado ou de grande importância para a sociedade), violar, infringir; 4) usar de maneira inadequada e fora do seu contexto algo de valor para a sociedade, degradar, aviltar; 5) atentar contra a honra de, macular, desonrar.

Prostituição

Induzir ou atrair alguém à prostituição, facilitá-la ou impedir que alguém a abandone (Código Penal, artigos 227, 228 e 229).

“Prostituição infantil”

A Prostituição ocorre quando a criança ou adolescente vende seu corpo porque foi induzida a essa prática, seja pela situação de pobreza absoluta, pelo Abuso Sexual familiar ou pelo estímulo ao consumo. Uma criança não tem poder de decisão para se prostituir, mas pode ter seu corpo explorado por terceiros, que obtêm algum tipo de lucro com isso. Portanto, não existe “prostituição infantil”, e sim Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes.

Revitimização

É a repetição dos atos violentos contra a criança e o adolescente.

Rufianismo

Tirar proveito da prostituição alheia, lucrando com ela ou fazendo-se sustentar por quem a exerça (Código Penal, art. 230).

Rufião

É o responsável pela Exploração Sexual. Também chamado de cafetão, proxeneta ou cafetina.

Sedução

Seduzir mulher virgem, maior de 14 e menor de 18 anos, e ter com ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificável confiança (Código Penal 217). Segundo a psicanálise, é a cena em que o indivíduo (criança ou adolescente, eventualmente adultos) sofre passivamente da parte de outro (na maioria das vezes um adulto) propostas ou manobras sexuais.

Sexualidade

Na experiência e na teoria psicanalítica, “sexualidade” não designa apenas as atividades e o prazer que dependem do funcionamento do aparelho genital, mas toda uma série de excitações e de atividades presentes desde a infância, que proporcionam um prazer que não se limita à satisfação de uma necessidade fisiológica fundamental e que se encontram na chamada forma normal do amor sexual.

Tráfico de crianças e adolescentes

Promover ou facilitar a saída ou entrada no território nacional de crianças e adolescentes sem a observância da lei (ECA, artigos 83, 84, 85 e 251).

Violência

É qualquer ato deliberado, por ação ou omissão, originado por pessoas, instituições ou sociedades, que prive a criança e o adolescente dos seus direitos e liberdades, que interfira no seu desenvolvimento e provoque seqüelas, de gravidades diferenciadas, para toda a vida.

Violência doméstica ou intrafamiliar contra crianças e adolescentes

É um fenômeno que ocorre dentro da família, caracterizado por maus-tratos ou abuso (físico, psicológico, sexual e trabalho infantil doméstico); negligência; por simulação de doenças, em geral praticadas por mães, pais biológicos ou outros adultos de referência da criança ou do adolescente.

Violência extrafamiliar contra criança e adolescente

É um fenômeno que ocorre fora da família, provisória ou permanentemente, caracterizado pela discriminação, crueldade, abandono, institucionalização e exploração. Aqui, também se incluem abusos sexuais como os sofridos dentro do espaço de trabalho por meninas que são trabalhadoras domésticas.

Violência sexual

É uma ação caracterizada por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento psicosssexual de uma pessoa. Crianças e adolescentes sofrem essa violência por sedução, ameaça, chantagem ou força. Ela transgride os tabus sociais, deixando seqüelas para o resto da vida.

Violência sexual sensorial

Exibição de performance sexualizada de forma a constranger ou ofender a criança ou o adolescente, tais como pornografia, linguagem ou imagem sexualizada e assédio.

Violência sexual por estimulação

Carícias inapropriadas em partes do corpo consideradas íntimas, masturbação e contatos genitais incompletos.

Violência sexual por realização

Tentativas de violação ou penetração oral, anal e genital.

Vitimização

Quando a criança ou adolescente que já sofreu violência sexual experimenta a violação de outros direitos na fase do inquérito policial e/ou na fase do processo judicial, através de condutas ou comentários discriminatórios e/ou difamatórios, além da ausência de orientação sobre providências necessárias para resgate dos direitos, etc.

Projeto Jornalista Amigo da Criança

Criada em 1997 pela ANDI, essa iniciativa busca reconhecer profissionais de comunicação cujo trabalho é pautado pelo compromisso com a agenda social e os direitos da criança e do adolescente. Até 2007, 346 jornalistas já haviam sido homenageados – profissionais que atuam em redações de jornais, revistas, sites, emissoras de rádio e tevê, além de ONGs e outras organizações do Terceiro Setor. Os critérios para receber a titulação são os seguintes:

- Produção freqüente de matérias de qualidade na cobertura de temas relevantes à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
- Interferência qualitativa e quantitativa na criação de pautas e linhas editoriais que priorizem essa temática.
- Contribuição para a construção de novos valores, buscando uma mudança de comportamento em seus públicos-alvos no que diz respeito aos direitos infanto-juvenis.
- Estímulo à participação das próprias crianças e adolescentes na construção de

políticas públicas que assegurem seus direitos, ao ouvi-los e permitir que expressem suas opiniões através da mídia.

- Ética no exercício da profissão.
- Atuação com grande responsabilidade social enquanto formador de opinião.

Uma vez diplomado, o profissional de comunicação passa a contar com um amplo trabalho de suporte oferecido pela ANDI, agências da Rede ANDI Brasil e organizações parceiras na defesa dos direitos infanto-juvenis. Envio de publicações especializadas, apoio técnico em investigações jornalísticas, fornecimento de dados, orientação sobre abordagens e recomendações de fontes de informação são alguns dos benefícios oferecidos.

O projeto Jornalista Amigo da Criança conta com o patrocínio da Petrobras e apoio do Unicef.

Mais informações: www.andi.org.br





ANDI
 Agência de Notícias dos
 Direitos da Infância

Agência de Notícias dos Direitos da Infância

A ANDI é uma organização social com quase 15 anos de experiência dedicados à promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Um de seus principais objetivos é contribuir para que jornalistas e empresas de comunicação abordem de forma sistemática e prioritária os temas que afetam a qualidade de vida da população infanto-juvenil.

O modelo de Comunicação para o Desenvolvimento implementado pela ANDI se baseia em três grandes eixos de ação:

- **Monitoramento e Análise** – a Agência acompanha regularmente a produção editorial de 54 jornais de todo o País, 10 revistas de circulação nacional e seis noticiários de emissoras de tevê aberta. A partir desse material, elabora análises quanti-qualitativas sobre a cobertura das principais temáticas relacionadas ao universo infanto-juvenil.
- **Mobilização** – os jornalistas e veículos de comunicação são estimulados a contribuir com o debate de políticas públicas dirigidas

à população infanto-juvenil, através do oferecimento de sugestões de pautas, guias de fontes de informação, clippings e boletins temáticos. A ANDI também estabelece diálogo permanente com um amplo leque de atores sociais, incentivando-os a manter uma relação profissional e pró-ativa com a imprensa.

- **Qualificação** – ao mesmo tempo em que mobiliza a mídia e as fontes de informação, a Agência utiliza diversas ferramentas que contribuem para qualificar a atuação desses públicos. Entre esses recursos estão oficinas e seminários temáticos, a série de livros *Mídia e Mobilização Social* e o *InFormação* – Programa de Cooperação para a Qualificação de Estudantes de Jornalismo.

As metodologias desenvolvidas pela ANDI constituem hoje uma tecnologia social que vem sendo reaplicada tanto em diferentes estados brasileiros (Rede ANDI Brasil, presente em 11 estados) quanto internacionalmente (Rede ANDI América Latina, presente em 13 países).

Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

A presente publicação reúne orientações relevantes para o trabalho de repórteres e editores sobre temas relativos à Exploração Sexual Comercial e Crianças e Adolescentes (ESCCA), crime que se constitui uma das mais graves violações dos direitos infanto-juvenis. Os conteúdos organizados neste guia não esgotam as inúmeras possibilidades de enfoque do tema, mas servem como referência inicial para os jornalistas, oferecendo uma abordagem conceitual do fenômeno e elencando as principais políticas de enfrentamento e as diretrizes da legislação nacional e internacional. Sugestões de pautas, glossário e guia de fontes complementam o material. Com esse trabalho, a ANDI, a Petrobras e o Unicef pretendem contribuir para aprimorar o tratamento editorial dispensado pela imprensa brasileira ao assunto, fomentando assim um debate consistente sobre essa forma de violência no âmbito da agenda pública.

Realização:



Patrocínio:



Apoio:

